



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - FUNDOS DE PENSÃO			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1929/15	DATA: 01/10/2015	
LOCAL: Plenário 7 das Comissões	INÍCIO: 10h14min	TÉRMINO: 13h42min	PÁGINAS: 85

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários — CVM. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários — CVM.

SUMÁRIO

Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens. Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis. Há palavra ou expressão ininteligível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Bom dia a todos e a todas!

Declaro aberta a 14ª Reunião Ordinária da CPI dos Fundos de Pensão.

Esta reunião de audiência pública foi convocada para tomar os depoimentos dos Srs. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários — CVM, e da Sra. Julya Sotto Mayor Wellisch, Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários — CVM.

Convido o Sr. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira e a Sra. Julya Sotto Mayor Wellisch a tomarem assento à mesa. Agradeço a presença de ambos.

Cumprimento também o ilustre Deputado Sergio Souza, ex-Senador da República, que representa o Estado do Paraná, a maior jurisdição brasileira.

Antes de passar a palavra ao Sr. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, peço a atenção dos senhores presentes para os procedimentos que vamos adotar.

O tempo concedido ao depoente será de 20 minutos, não podendo ser aparteado. Os Deputados interessados em interpelá-lo deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria.

O Relator disporá de 30 minutos para interpelações; os Sub-Relatores disporão de 10 minutos para interpelações; o autor do requerimento disporá de 5 minutos para interpelações; e cada Deputado inscrito terá o prazo de 3 minutos para interpelações.

Para atender às formalidades legais, foi firmado, pelos depoentes, termo de compromisso, que integra o formulário de qualificação, de cujo teor solicito que se faça a leitura.

Com a palavra o Sr. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, para fazer a leitura do termo de compromisso.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Faço, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Com a palavra a Sra. Julya Sotto Mayor Wellisch, para fazer a leitura do compromisso.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Faço, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Obrigado.



Eu passo, então, a palavra ao Sr. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, para a sua exposição de 20 minutos.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Obrigado, Excelência. Vou fazer uma pequena apresentação. Vou falar um pouco da Comissão de Valores Mobiliários, depois, do mercado de valores mobiliários, qual é o mandato da CVM e quais são os limites legais no mandato da CVM. Vou falar um pouco da nossa atividade de supervisão e da atividade sancionadora. Vou falar um pouco do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, que é a segunda instancia. Vou dar uma rápida visão dos processos em curso e dos julgados e finalizar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Peço à área técnica que disponibilize a exposição do Sr. Leonardo para ser projetada na tela, para que ele comece a fazer a sua apresentação. Nós interrompemos o tempo.

A obstrução hoje veio por parte dos servidores da Casa. Cada dia, um tem direito de obstruir. Hoje, os servidores da Casa começaram a obstrução já na fase de debates.

Vamos começar o tempo. Concedo a palavra, então, ao Sr. Leonardo Gomes Pereira.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Obrigado. Então, eu vou começar a falar da CVM.

(Segue-se exibição de imagens.)

A CVM é uma autarquia federal especializada, criada por lei específica, que foi a Lei nº 6.385, de 1976. Então, vai fazer 40 anos da sua criação. Ela é administrada por um colegiado composto por um presidente e quatro diretores, e esses membros do colegiado têm um mandato fixo de 5 anos. E, a cada ano, é renovado um membro do colegiado. E o modelo de mandatos permite uma autonomia decisória, em que cada membro do colegiado normalmente tem uma especialidade diferente, e essa complementação é muito importante. Inclusive, esse é um modelo reconhecido internacionalmente, inclusive pelos órgãos internacionais. Quer dizer, o Brasil está na liderança como *benchmark*, como referência de ter esse modelo.



As indicações dos nomes são realizadas pelo Presidente da República ao Senado Federal, por meio de mensagem e de acordo com os seguintes ritos: a partir de chegada do nome ao Senado Federal, há uma sabatina dos indicados pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, a CAE; e há apreciação da indicação pelo Plenário do Senado. Só após essa aprovação, é que os indicados são nomeados pelo Presidente da República.

Aqui, só para dar uma ideia da estrutura organizacional, tem um colegiado, como eu falei, em cima e, embaixo, tem uma área técnica concursada, altamente qualificada. As atividades, os processos, as apurações e as denúncias, elas vêm pela área técnica. Quando é necessário, elas sobem para o colegiado, que, então, atua como segunda instância.

Só falando rapidamente da força de trabalho, é uma força de trabalho altamente qualificada. Se formos ver os servidores por cargo, o número de analistas e inspetores, 61% dos servidores; também tem os agentes executivos, 23%, e também têm um papel muito importante no dia a dia da CVM; tem os procuradores, que são 29 procuradores na procuradoria-geral especializada, 5%; e tem os DAS, sem cargo efetivo, que são apenas 5%. Em termos de escolaridade, vocês podem ver que a maioria tem uma excelente escolaridade.

Indo para o mercado de valores mobiliários — e aí é importante, porque a gente vai falar do mandato da CVM —, a CVM tem competência para fiscalizar, inspecionar e regulamentar o mercado de valores mobiliários. O mercado de valores mobiliários proporciona a capacitação de recursos para o desenvolvimento de empreendimentos, por meio de operações de compra e venda de valores mobiliários — que são títulos, sejam ações, debêntures e outros títulos — entre captadores e investidores. Quer dizer, diferentemente de um modelo bancário, quando você tem um banco, você vai a um banco e pega recursos, no mercado de valores mobiliários, o tomador e quem está com poupança se conectam diretamente. Para isso existe, então, a CVM, para fazer a fiscalização desse mercado.

E também falando mais sobre o mandato da CVM, qual é a coisa principal que nós temos que fazer? Nós temos que desenvolver o mercado e ter certeza de que esse mercado... Ele tem que ser calcado em confiança e transparência, para que a informação adequada seja dada ao potencial investidor. De novo, aqui é



diferente de mercado bancário. Então, se o investidor e os poupadores querem tomar dinheiro diretamente de alguém, têm que ter certeza de que essa informação seja dada de forma real, de forma uniforme, simultânea, para todo mundo, para não criar nenhuma assimetria. Então, é para o investidor poder tomar a decisão dele de investir ou não naquele valor mobiliário.

Então nós temos, no nosso mandato, que: promover a expansão e o funcionamento regular do mercado; estimular a formação da poupança e sua aplicação em valores mobiliários; assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários — então, tem uma função de educação financeira bastante grande; e administrar o sistema de registro de emissores e de distribuição de valores mobiliários. Quando alguém quer fazer uma distribuição de valores, vender um título, tem que ir à CVM e pedir o registro, para justamente a CVM poder acompanhar esse processo. Quer dizer, então, é um mercado em que a confiança é fundamental e o nível de informação que é dado é central para poder proteger quem investe nesse mercado.

A segunda coisa também que vem junto com o desenvolvimento do mercado é a proteção aos investidores. É justamente com esse equilíbrio que nós temos que tomar cuidado e estar sempre perseguindo. Você quer que o mercado cresça porque o mercado de valores mobiliários tem um papel muito importante em financiar setores da economia e, ao mesmo tempo, você tem que proteger quem está nesse mercado. Se não houver essa proteção, as pessoas não vão ter conforto em fazer essas trocas de compra e venda no mercado. Então, a gente tem que proteger os investidores contra: emissões irregulares; atos ilegais dos administradores e acionistas controladores das companhias; fraudes, práticas não equitativas — alguém que tem uma informação em detrimento do resto do mercado — ou criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Outra coisa que nós também temos que fazer — quer dizer, então nós temos que desenvolver o mercado e proteger o investidor — é supervisionar o mercado. E essa fiscalização é permanente. Estão sob a supervisão da CVM: os emissores de valores mobiliários; as entidades que atuam no sistema de distribuição, ou seja, as corretoras, as bolsas de valores; as pessoas físicas ou jurídicas que desempenham



atividades reguladas, como os auditores, os custodiantes, as administradores de carteiras; os investidores; e outros participantes do mercado.

Quais são os principais emissores? São as companhias abertas. No mercado de valores mobiliários, logo a primeira coisa que vem à cabeça das pessoas é a questão da bolsa de valores. Há então, as empresas que abrem capital para captar recursos para o seu crescimento. Os fundos de investimento, que estão debaixo da instrução chamada ICVM 409, que são condomínios que reúnem recursos de investidores e promovem a sua aplicação em ativos financeiros. Em contrapartida à captação de recursos, são emitidas cotas aos investidores. E os fundos de investimento estruturados, que são fundos de investimentos que aplicam em ativos específicos. Tem os Fundos de Investimento em Participações, ou seja, investem em empresas; os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, que compram créditos de bancos, por exemplo; e Fundos de Investimento Imobiliário, que investem em ativos imobiliários.

Só para termos uma ideia do tamanho do mercado, a quantidade de companhias com registro hoje junto à autarquia: nós temos 638 companhias abertas; 11 companhias estrangeiras; 103 companhias incentivadas. Qual é tamanho desse mercado hoje? Hoje é de R\$ 2 trilhões e 200 milhões. Esse mercado, infelizmente, tem diminuído ao longo dos anos...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Mercado nacional?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Mercado nacional. Mercado das companhias abertas com ações nas bolsas de valores.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Incentivadas?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - São empresas que tiveram incentivo no passado e abriram, principalmente no Nordeste, e que tiveram...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Exatamente.

O próximo quadro também é informativo. Só para dar uma ideia dos principais prestadores de serviço autorizados pela CVM. Então, vai mostrar o universo de cobertura da supervisão e fiscalização da CVM. Então, temos os administradores de carteira; os consultores de valores; os corretores de valores; os agentes autônomos,



que são muito importantes nesse processo de distribuição; as agências de *rating*, as agências de classificação de risco.

No próximo eslaide, temos a quantidade de fundos de investimento, só para nós termos ideia do tamanho desse mercado. Tanto os fundos de investimento, os com domínio mais simples, quanto os fundos de investimento que são estruturados, que a gente mencionou. Hoje tem no Brasil 14.875 fundos estruturados, no final de dezembro de 2014. Aqui eu só vou mencionar uma coisa que é importante: o Brasil é o maior mercado de fundos no mundo emergente e é o sexto maior mercado do mundo na indústria de fundos. Então, é uma indústria muito importante para o crescimento do Brasil, e onde o Brasil é reconhecido internacionalmente como *benchmark*. Quando têm as reuniões internacionais para discutir normas, o Brasil sempre é ouvido. Ele tem uma tradição já muito importante, e temos que trabalhar para manter.

Então, nós falamos um pouco das empresas abertas em bolsa, falamos um pouco dos agentes em geral, falamos dos fundos, quer dizer, desses 14.875 fundos no final de 2014, e o patrimônio líquido desses fundos é R\$ 2 trilhões e 700 milhões. Quer dizer, foi esse número, que é um número grande a nível mundial também.

Bom, vamos passar para a próxima parte, que são os limites legais da CVM. Qual é a jurisdição da CVM, especificamente sobre os fundos de pensão? As entidades fechadas de previdência complementar ou fundos de pensão apenas estão submetidas ao poder regulatório da CVM na qualidade de investidores, ou seja, quando elas atuam no mercado de capitais. E é isso que a gente vai falar aqui. A CVM só vê essas entidades como investidoras, e é isso principalmente que nós vamos discutir. Os fundos de pensão são operadores de planos de benefícios de caráter previdenciário, constituídos sob forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos. São regidos pela Lei Complementar nº 109/01 e estão sujeitos à fiscalização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, que é a PREVIC. Então, no nosso mandato, nós os vemos como investidores. Isso é importante.

Agora eu vou dar um exemplo, então, no próximo eslaide, de um caso concreto em que a CVM teve uma relação, uma atuação sobre um fundo de pensão. Foi um processo sancionador, julgado ano passado, em que foi julgada a PETROS,



a PREVI e a FUNCEF, na qualidade de acionistas da PETROBRAS. E elas foram acusadas por terem votado na eleição de representantes dos minoritários e preferencialistas no Conselho de Administração. Quer dizer, então, de novo: elas eram investidoras. E aqui não cabe a nós, nunca, falar do fundo de previdência complementar, mas, aqui, neste caso, da atuação dele como investidor. E, nesse caso, a Superintendência de Processos Sancionadores entendeu que os fundos de pensão não poderiam ter votado, por serem entidades ligadas à União, e nós estávamos falando de uma eleição de conselheiro representando o minoritário. Nesse caso, então, o colegiado aplicou as seguintes penalidades: a PETROS foi multada no valor de 800 mil reais; a PREVI teve advertência; e a FUNCEF teve advertência.

No próximo eslaide, eu vou falar um pouco de fronteira de regulação, para ajudar a nossa conversa. Aqui, então, nós temos a CVM, que é esta bola verde, onde estão os fundos de investimentos, ações e debêntures. Temos ali a bola azul, do lado direito, que é a PREVIC, que vê as entidades fechadas de previdência complementar. Temos os bancos em cima, ali, na bola amarela: o Banco Central... Quer dizer, é o sistema bancário. E temos a SUSEP, que vê as seguradoras e as entidades abertas de previdência complementar. Veja só, por que esse modelo? Esse modelo é um modelo que tem em muitos países do mundo e ele... É necessário ter a especialização. E aqui nós estamos falando de quatro coisas diferentes: bancos, valores mobiliários, fundos de pensão e seguradoras. Então, embora nós tenhamos áreas, às vezes, que se tocam, na hora em que um fundo de pensão, por exemplo, investe no mercado de capitais, os mundos são diferentes.

Agora vou falar, então, da supervisão e atividade sancionadora da CVM. Isto aqui é muito importante. Como é que nós fazemos a nossa supervisão? Nós temos um plano preventivo. Então, nós temos um plano chamado de Supervisão Baseada em Risco, em que nós identificamos os riscos do mercado e vamos fazer os riscos para cada agente. Por exemplo, vemos os riscos maiores nas empresas abertas, os riscos maiores nos fundos de investimento, nos fundos estruturados, nas corretoras, na bolsa. E aí baseados num dos riscos, nós damos prioridade e vemos, naquele momento, como é que esses riscos estão sendo administrados. Esse plano é bienal. Ele é aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, e a cada semestre eu tenho que



ir lá prestar contas à sociedade no Conselho Monetário Nacional. Esse plano é público, está no nosso *site*. Quer dizer, é totalmente transparente.

Vou dar um exemplo da nossa supervisão. O que a gente vê quando está supervisionando um fundo de investimento? Por exemplo, num evento de risco monitorado, ter certeza quanto à divulgação da informação, ou seja, que os regulamentos e as lâminas não estão em desacordo com a regulamentação. A gente vai falar de administração desses fundos: ter certeza de que eles estão sendo gerenciados de forma eficiente do ponto de vista de liquidez; que está tendo observância das regras de composição de carteira, ou seja, que o fundo está investindo no que supostamente deve investir — então, isso tem que estar sendo seguido; que não há falha na avaliação dos ativos, ou seja, que ele diz a quem tem um ativo na carteira dele que aquele ativo não está supervalorizado ou subvalorizado; que ele fez as diligências de forma suficiente, adequadas; que não teve descumprimento nas regras também de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conflitos de interesse, *compliance*, controles internos e gerenciamento de risco. De novo, como eu estava falando para vocês, essa indústria, hoje, é uma das maiores indústrias do mundo. Então, ela tem que ser supervisionada com muita cautela. Por isso que eu acho que é importante mencionar aqui.

Com os fundos estruturados é mesma coisa. Nós estamos preocupados com como eles divulgam as informações e como eles são administrados e geridos, se as normas contábeis estão sendo seguidas, se há descumprimento das regras de composição e diversificação de carteira, se tem deficiência nos lastros de direitos creditórios, por exemplo, se o fundo diz que comprou um crédito, e aquele crédito não existe — isso não pode acontecer. De novo, só lembrando: o mercado de valores mobiliários é um mercado que tem que ser baseado em confiança e transparência, é assim no mundo inteiro e é assim que os mercados, com sucesso, funcionam.

Bom, sobre o próximo eslaide, só vou falar rapidamente. Também nós fazemos supervisão conjunta com outros órgãos, porque a CVM tem que manter uma série de convênios e acordos de cooperação com outras instituições, porque, muitas vezes, tem ações conjuntas e intercâmbio de informações pertinentes ao seu mandato, observadas, claro, as fronteiras regulatórias. Então, nós temos, por



exemplo, um convênio com a PREVIC, que é a responsável pela supervisão dos fundos de pensão. Então, nesse acordo, nós temos intercâmbio de informações e supervisões coordenadas, para dar maior eficiência nas respectivas atuações. Temos um convênio com o BACEN, que é justamente essa questão das questões bancárias que, às vezes, tangenciam o mercado de valores mobiliários. Temos um acordo muito importante de cooperação com o Ministério Público Federal, que é a realização de ações conjuntas para garantir maior efetividade à prevenção, apuração e repressão a práticas lesivas ao mercado de capitais. De novo, a CVM faz práticas administrativas. Ou seja, tem coisas em que ela precisa do Ministério Público Federal junto dela. E também temos um acordo de cooperação, com a Polícia Federal, de desenvolvimento, de compartilhamento de tecnologias, informações e documentos, além de outras ações de interesse comum.

Falando da atividade sancionadora, que são acusações então formuladas pela Superintendência de Processos Sancionadores ou pelas superintendências específicas, se houver autoria e materialidade. O que pode acontecer aqui? A gente pode absolver, pode ter imposição de penalidades aos infratores, dar uma advertência, uma multa, uma suspensão, uma inabilitação, ou celebrar um termo de compromisso. O que é celebrar um termo de compromisso? É você, quando tem certos requisitos legais e quando é conveniente e oportuno, virar a página e ter certeza, quando se vira a página, de que, se houve a prática de qualquer coisa errada, a prática cessou. O termo de compromisso também é um instrumento usado nas grandes economias, e o Brasil também usa esse mecanismo. É muito importante lembrar o seguinte: que a CVM não possui competência legal para determinar o ressarcimento de prejuízos sofridos pelos investidores e demais participantes do mercado. Isso cabe ao Poder Judiciário.

Continuamos dando muita atenção a isso. Recentemente, nós fizemos um plano estratégico, em 2013, em que uma das ações que veio do plano estratégico foi nós aperfeiçoarmos o nosso regime sancionador. Então, tivemos o Projeto Regime Sancionador, já concluído, e o Projeto Insider. E o que foi isso? Ter certeza de que havia celeridade e cada vez melhor qualidade na atividade sancionadora da CVM. Então, hoje, há metas na CVM. Todos nós temos metas em termos de não deixar, por exemplo, uma coisa que aconteceu com um investidor, 10 anos atrás, na gaveta.



Então, nós temos metas que hoje... Hoje não tem mais estoque. No final deste ano, na área de inquérito da CVM, não deve haver nada mais pendente de 2 ou 3 anos atrás. Quer dizer, então, a nossa atividade sancionadora está muito mais efetiva. Você não tem aquela coisa de ter um negócio que aconteceu 10 anos, 12 anos atrás sendo discutido.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Dr. Leonardo, só para não voltar ao ponto: quando extravasa o plano administrativo, vocês enviam para o Ministério Público ou a CVM ajuíza?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Não, ela envia imediatamente... Doutora, por favor.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Havendo indício de crime, a gente comunica, imediatamente, o Ministério Público Federal ou Estadual, a depender do crime. Em muitos casos, a CVM atua como assistente de acusação do Ministério Público Federal. Mas já houve também ajuizamento de ações civis públicas pela CVM e pelo Ministério Público Federal, no caso de providência civil.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Nesse momento, nós queremos atualizar as penalidades através de uma lei, porque nós entendemos que a finalidade da atividade sancionadora não é penalizar ninguém, mas desencorajar as pessoas a fazerem coisas erradas. Então, nós queremos que a atividade sancionadora desencoraje as pessoas a fazerem coisas que não devem ser feitas.

Vou mostrar um pouco as estatísticas, em termos de atividade sancionadora. Na linha azul, vemos o número de processos instaurados por ano, nos últimos 4 anos. Na linha vermelha, os números de processos julgados pelo Colegiado a cada ano e os números de processos arquivados por meio de celebração de termos de compromisso. De novo, essa é uma média, e queremos ter a certeza de que nós julgamos entre 50 e 60 processos por ano, que é a nossa capacidade de fazer um julgamento com qualidade.

No próximo eslaide, eu vou falar um pouco do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, que é uma segunda instância. Então, vem uma questão à CVM. A CVM faz a apuração e a investigação, se for o caso, leva a julgamento. Depois do julgamento, há possibilidade de recurso ao Conselho de



Recursos do Sistema Financeiro Nacional, onde todos os representantes são nomeados pelo Ministro da Fazenda. Esse órgão recursal é vinculado ao Ministério da Fazenda e constituído por oito conselheiros, observada a seguinte composição: dois representantes do Ministério da Fazenda; um representante do Banco Central; um representante da Comissão de Valores Mobiliários; quatro representantes das entidades de classe dos mercados afins.

Hoje, saiu uma notícia, no jornal, de que esse conselho está sendo revisto para ficar mais eficiente. Há uma ideia do Ministério da Fazenda de separar, porque atualmente o Conselho julga questões relacionadas ao sistema bancário e ao sistema de mercado de capitais. Há uma ideia de separar e fazer um conselho ainda mais especializado, só para cobrir questões relacionadas ao mercado de capitais. Isso, a meu ver, pode dar mais celeridade a essas questões.

No próximo eslaide vemos as decisões tomadas, por indicação, pelo Conselhinho. Como eu disse, esse Conselhinho não é da CVM. Não temos aqui os números de 2014, porque ainda não foram disponibilizados para nós. O importante aqui é que, em 2012 e 2013, praticamente 90% das decisões da CVM foram confirmadas pelo Conselhinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Em comum acordo com o Relator, nós vamos ampliar o tempo do expositor, porque, depois das explicações sobre o funcionamento da CVM, ele vai falar sobre os processos. Parece-me que são as Lâminas 18 e 19.

Então, o tempo dele será ampliado, se todos estiverem de acordo.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Agora, vamos falar aqui sobre os processos julgados e em curso, pois eles se relacionam, em que houve menção à suposta existência de prejuízos a fundos de pensão.

Voltando ao que eu falei, a lista, a seguir, contempla todos os Processos Administrativos Sancionadores em que houve menção à suposta existência de prejuízos aos investidores. Então, os fundos de pensão, nesse caso, são investidores, e o que a CVM avalia é se houve prejuízo a essas entidades. Então, como foi pedido, são os casos referentes à PREVI, PETROS, FUNCEF, Real Grandeza, FAPES, POSTALIS, CENTRUS, TELOS, FACHESF, ECONOMUS e SERPROS. Em observância aos limites do nosso mandato legal, tais processos não



têm por objeto apurar a atuação dos fundos de pensão em si, mas a sua atuação como investidores no mercado de capitais.

Aqui, no próximo eslaide, temos o quadro resumo dos processos que já foram julgados.

O primeiro processo é relativo aos administradores de FIDCs — Fundos de Investimento em Direitos Creditórios condenados à multa no valor total de 600 mil reais, pela aquisição de créditos de partes inadimplentes e falhas informacionais, que deram com supostos prejuízos ao POSTALIS, que era cotista dos FIDCs. O que nós estávamos vendo aqui era a questão dos FIDCs que pudessem ter dado prejuízo ao POSTALIS.

O segundo processo envolve um diretor responsável de um Fundo de Investimento Imobiliário — FII, que foi advertido, dentre outras infrações, por má gestão, com pagamentos a maior dos serviços contratados, com supostos prejuízos à FUNCEF, cotista do FII.

O terceiro processo é relativo a uma corretora e diretor responsável condenados à multa no valor total de 450 mil reais por direcionamento de ordens, beneficiando outros clientes, em prejuízo da FAPES. Quer dizer, ele direcionou...

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Da FAPES?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Da FAPES, exatamente.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Do BNDES?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - A FAPES é o fundo do BNDES.

O quarto processo refere-se a funcionários e assessores de corretora e investidores beneficiários condenados a multas no valor de 17 milhões de reais por operações fraudulentas em prejuízo ao fundo exclusivo, à FAPES novamente.

O quinto processo é relativo a funcionários das PETROS e operadores de corretoras condenados a multas no valor total de 837 mil reais por práticas não equitativas, com prejuízos à PETROS.

E, por último, aqui nessa página...

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - O que são práticas não equitativas?



O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Práticas não equitativas dizem respeito a condutas direcionadas para beneficiar um investidor em detrimento de outro. Quer dizer, no mercado de capitais, a gente tem que assegurar que não só a informação seja dada igualmente para todo mundo, como também não se pode beneficiar um investidor em detrimento do outro. Se o investidor A ganhou mais do que o investidor B, C ou D, isso está errado. Então, isto é uma prática não equitativa, o.k.?

Por último, nós temos o sexto processo envolvendo corretoras, seus diretores responsáveis e clientes beneficiários que foram condenados à multa no valor total de 1 milhão e meio de reais por manipulação de preços em operações que causaram prejuízos à PETROS e à PREVI.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Sr. Presidente...

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Sim.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Não, não, aquele lá, o Presidente Paulo Teixeira.

Sr. Presidente, quero apenas pedir o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Ele é Presidente da CVM, não é?

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - É verdade, e V.Exa. tem razão. Nós temos dois Presidentes.

Eu vejo que vocês estão acompanhando as informações através de um caderno. Por isso, Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que disponibilize esse caderno de acompanhamento aos membros da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Eu peço à Secretaria que...

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Veja, há muitas informações ali. Se, depois, quisermos voltar, vai ser difícil sem tê-las na mão. É só isto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Eu peço à Secretaria que disponibilize a todos os membros da CPI esse caderno de acompanhamento que temos em nossas mãos.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Então, nessa primeira página vimos os processos julgados.



Na próxima página, nós vamos ver o quadro resumo para processos em curso. V.Exas. podem ver que, nas próximas duas páginas, há dez processos em curso e todos nessa mesma tônica, mencionando os fundos de pensão como investidores que, potencialmente, podem ter sido prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - O senhor pode ler cada um como fez anteriormente?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Claro.

Vamos pegar o primeiro processo que está em curso.

O primeiro processo trata de eventuais irregularidades na estruturação de CCIs, que são títulos, na constituição de fundos de investimento, com supostos prejuízos ao POSTALIS, como investidor.

O segundo processo é relativo à apuração de irregularidades na captação de clientes e negociação de valores mobiliários ou títulos, por parte de intermediários, com supostos prejuízos ao POSTALIS.

O terceiro processo refere-se à apuração de irregularidades em negócios intermediados no mercado de contratos futuros, derivativos, com supostos prejuízos ao POSTALIS.

O quarto processo diz respeito à apuração de irregularidades na administração e na gestão de dois fundos de investimento, com possíveis prejuízos ao POSTALIS, cotista indireto desses fundos.

O quinto processo envolve a apuração de irregularidades na administração e gestão de fundos de investimento, com possíveis prejuízos ao POSTALIS, cotista de um dos fundos.

E, aqui, na última coluna, nós mostramos o estágio atual de cada um desses processos em andamento. Aliás, toda a nossa atividade sancionadora é pública. Ela está no *site* da CVM, qualquer pessoa pode acessá-lo para ver qual é o processo, o que está sendo avaliado e em que estágio ele está, se há apresentação de defesa, ou se já tem um Relator designado e há quanto tempo. Nós damos conta de tudo isso à sociedade.

O sexto processo cuida da apuração de irregularidades referentes à gestão e à administração de fundo de investimento de renda fixa, com supostos prejuízos ao POSTALIS, cotista do fundo.



O sétimo processo diz respeito à apuração de eventual sobrepreço, ou seja, de ter pago a mais na aquisição de ativos pela gestora de fundos de investimento, ocasionando supostos prejuízos ao POSTALIS, cotista do fundo.

O oitavo é uma apuração de irregularidade relacionada ao FIP — Fundo de Investimento em Participação — e ao FIDC — Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, com supostos prejuízos ao POSTALIS, também como cotista do fundo.

Depois, outro processo em que se apura suposto descumprimento do dever de diligência pelo administrador e pelo gestor do fundo na aquisição de CCIs, títulos, também com supostos prejuízos ao POSTALIS, cotista do fundo.

Por último, a apuração de irregularidades na administração e gestão de um FIDC, um fundo de direitos creditórios, também com supostos prejuízos ao POSTALIS e à PETROS, cotistas do fundo.

E, ainda, um quadro resumo mostrando os processos que foram arquivados, que neste caso foi só um, o processo instaurado pela PREVIC, após comunicação da PREVIC sobre possíveis irregularidades em fundo de investimento no qual o POSTALIS era cotista. Neste caso, após uma análise da área técnica, o processo foi arquivado pela ausência de irregularidades em relação às matérias de competência da CVM. Mas aqui, como podem ver, foi um caso só. Quer dizer, na maioria, os casos foram para frente, tinham substância para ir para frente.

Então, para concluir, eu queria só enfatizar algumas coisas. A CVM tem competência para fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários brasileiro. Esse mercado é muito importante. Hoje, o mercado de valores mobiliários brasileiro é o décimo-primeiro maior mercado de capitais do mundo. Então, ele tem que ser fiscalizado, ele tem que ser zelado, porque ele pode ter um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do País.

Nesse sentido, encontram-se sob a nossa supervisão, nos limites do nosso mandato legal, companhias abertas, fundos de investimento, corretoras, bolsas de valores, pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades reguladas, investidores, entre outros.

As atividades dos fundos de pensão estão sujeitas à fiscalização pela PREVIC. E o poder regulatório da CVM não alcança os fundos de pensão, salvo quando eles já estão atuando como investidores no mercado de valores mobiliários.



Obrigado por ter estendido o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Obrigado, Sr. Leonardo Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, a CVM.

Indago se a Dra. Julya Sotto Mayor Wellisch gostaria de fazer o uso do seu tempo, porque a assessoria me comunicou que teria havido uma combinação entre os dois, que quem faria o uso do tempo seria o Sr. Leonardo. Mas indago se V.Sa. gostaria de fazer uso do seu tempo, esclarecer algumas questões.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não, Excelência, Obrigada. Nada a acrescentar. Estou à disposição para as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Obrigado.

Entre os Sub-Relatores, é o que parece, foi-me informado que está presente apenas o Deputado Marcus Pestana. Correto?

Então, eu concedo a palavra... Ah, desculpe. É que me deram a informação...

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Eu prezo a hierarquia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Desculpe, Deputado Sergio.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - O Deputado Marcus Pestana sempre traz perguntas muito contundentes, importantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - É verdade. Não, mas essa informação serve para depois. Então, eu vou conceder o tempo regulamentar para todas as questões do ilustre Relator, Deputado Sergio Souza.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Caro Presidente, Deputado Paulo Teixeira, membros desta Comissão, Sr. Leonardo Gomes Pereira, Dra. Julya, Procuradora também da CV, esta é uma Comissão, Dr. Leonardo, que tem por finalidade apurar eventuais desmandos, desvios, má-gestão, dilapidação dos fundos de pensão.

Ela já há quase 2 meses, uns 50 dias de sua instalação, nós já conseguimos produzir uma gama muito grande de documentos, inclusive, com a participação da CVM, que nos encaminhou alguns documentos. E também ouvimos aqui algumas pessoas muito importantes para os andamentos do trabalho desta Comissão, que tem um rito, ao qual procuramos seguir. Ouvimos algumas pessoas anteriormente, que entendemos ser necessário, antes de ouvir a CVM, órgão que também fiscaliza



e controla, como bem colocou V.Sa., os investimentos no mercado e... O tamanho da carteira não entendi. É 2,3 ou uma coisa assim...

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Há fundos de 2,7 trilhões.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - De 2,7 trilhões, a 12ª no mundo. É isso?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - No mercado de capitais como um todo, 12º; no mercado de fundos, o 6º.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Sexto! Olhe o tamanho disso! É gigante! Isso mexe com toda a economia de um país. Por consequência, uma má gestão, uma ingerência em situações como essa acaba afetando a economia de um país, e isso não é bom para ninguém, principalmente para o povo brasileiro.

V.Sa. colocou muito bem as competências da CVM. Também ao final disse que o órgão regulamentador é a PREVIC. Há uma interação entre a CVM e a PREVIC? Há troca de informações? Como é que vocês trabalham?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Sim, há um convênio entre a CVM e a PREVIC. Então, sempre que há uma necessidade, respeitando-se o que a PREVIC tem que fazer e o que a CVM tem que fazer, há uma troca de informações. Então V.Exa. está correto.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Não vou perguntar muito sobre as questões internas e funções da CVM, mas eu gostaria de entender algumas questões. Esteve ontem aqui, terça-feira, nesta CPI, o Presidente do BNY Mellon. O BNY Mellon também é um banco que opera no mundo todo, é um grande operador, principalmente gestor, e também administrador de fundos aqui no Brasil.

Eu vi, verificando aqui a relação de autuações da CVM em relação ao Sr. José Carlos de Oliveira, o Zeca Oliveira, ex-Presidente do BNY, que há 14 ou 15 autuações inerentes a ele, muitas delas já transformadas em multas, e a maioria ainda sem decisão.

Na sequência, o que nós percebemos é que esse José Carlos de Oliveira, que pode ter causado um prejuízo muito grande aos fundos de pensão, especialmente ao POSTALIS, abriu uma gestora chamada Bridge Administradora de Recursos Ltda., onde ele é sócio. É aí que eu preciso entender. Ele foi demitido pelo



banco, toda a sua diretoria. A alegação do banco é de que não seguiu os procedimentos, mas nós sabemos que não é bem isso, inclusive está muito claro aqui nas representações da CVM. Ele abriu uma administradora, já captou no mercado alguns bilhões de reais... E sobre essa administradora? Como é que funciona isso? Eu posso ter gerado algum prejuízo, eu posso ter uma série de representações da CVM e posso continuar tendo administradoras ou fundos de investimentos?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Excelência, o senhor levantou um ponto importante. O Sr. Zeca de Oliveira ainda não foi... Não havia ainda substância para ele ter sido impedido. Ele poderia ter sido suspenso do mercado, como nós temos suspenso algumas pessoas.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Isso.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Nesse caso, ainda não chegou a esse ponto. Então, o que nós estamos fazendo? Nós estamos supervisionando de perto as atividades, as novas atividades dele. E, de novo, dentro do nosso mandato, nós temos que ter certeza de que ele esteja fazendo, dando todas as informações...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Mas, Sr. Leonardo, o senhor não acha no mínimo estranho? Ele tem 15 processos. Em muitos deles, ele já foi multado. É muito claro aqui. O atual Presidente do BNY Mellon demonstrou aqui, perante esta CPI, que houve prejuízo aos fundos de pensão. E esse cidadão, aparentemente... Quem tem 15 processos não pode ser um inocente. O que falta para a CVM suspendê-lo do mercado?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Na CVM, ainda há casos que estão sendo apurados. Como nós podemos ver no histórico de condenações da CVM, ela tem suspenso vários administradores.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Mas, nesse caso, o que falta para suspender o Sr. José Carlos de Oliveira?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Veja só: nós temos um trâmite a cumprir. Para todas as decisões serem equilibradas e bem tomadas, tem que haver as investigações, a defesa tem que apresentar os seus pontos, designar um Diretor-Relator e ser julgado. Então, como eu falei, o que nós queremos



ter hoje é a certeza de que todos esses processos que estão na CVM tenham metas de julgamento e não fiquem parados. Então, eu posso assegurar ao senhor que todos os processos vão ser examinados e vão ser julgados.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Mas veja só: há processos de 2007, de 2011, 2012, 2010, 2012, 2014, 2015. Há um processo dele de 2005 que ainda não... Nesse caso ele foi absolvido.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - No mínimo, a burocracia está de tal forma que...

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Não, não. Há uma coisa que eu não mencionei. Aliás, eu mencionei rapidamente.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Permite-me um aparte?

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Só um momento, para que ele termine de responder.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Pois não.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - As metas foram colocadas na CVM, a partir do plano estratégico de 2013. A partir de então, de 2013, na CVM, foram limpas as prateleiras. Então, na hora em que você limpa as prateleiras, ainda vão aparecer coisas para serem julgadas que não estavam andando.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - É que a burocracia — antes de conceder o aparte — traz um prejuízo enorme aos fundos de pensão e ao povo brasileiro, porque aqui há dinheiro público. Nós estamos falando de fundos de pensão que têm o dinheiro do trabalhador, mas tem dinheiro da empresa pública também, que é dinheiro do povo brasileiro.

E há uma dilapidação evidente. Não é mais, eu vi na sua explanação, “... a eventual suspeita, suspeita. Pode ser que tenha havido desvio”. Não. Vimos, com clareza, que houve ingerências e desvios em muitos casos. Talvez nós não tenhamos ainda a prova disso. E não chegamos às pessoas, mas há uma...

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Excelência, exatamente, pode ter... Como nós estamos num sistema democrático, nós temos que ter certeza de que as instruções sejam fortes para que haja julgamentos fortes.



Porque no passado, e não só no Brasil, mas em outros lugares, quando chegava a hora do julgamento, não havia como julgar porque a instrução não era forte o suficiente. Quer dizer, o que nós estamos fazendo é fortalecer essa atividade sancionadora.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Deputado Samuel.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Só para entender. V.Exa. está falando do Zeca, o ex-Presidente do BNY Mellon, cuja SEC americana — a Securities and Exchange Commission — já abriu processo, já está em fase de acordo, já tem coisa estabelecida.

V.Exa. está dizendo que há vários processos na CVM?

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Pelo menos 15.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Na CVM? Nenhum concluído?

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Não, alguns concluídos e 15 em andamento. Alguns arquivados e mais de 15. Deve haver uns 20 processos, mais ou menos, na CVM.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Nenhuma sentença? Isso eu não entendi.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Alguns casos sim. Há multas, 220 no RJ 2012/122.01 multa de 200 mil, outro multa de 30 mil, outro advertência. Isso já conclusivo. Vários aqui ainda estão sem decisão.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Sem decisão porque está no processo... O processo está andando. Eu posso assegurar a V.Exa. que não tem processo parado na CVM. Inclusive, veja só, o Colegiado este ano tem a meta de julgar todos os processos sorteados para Relator até 1º de janeiro de 2013. No final deste ano, nós não vamos ter nenhuma pendência de julgamento de processos que tenham chegado para o Colegiado antes de 1º de janeiro de 2013.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Tem um aqui, por exemplo, de 2007.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - É verdade.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Veja, há 8 anos...

O SR. DEPUTADO PAULO AZI - Relator, muito rapidamente. Talvez seja importante que o Dr. Leonardo explicita qual é o grau de recurso que existente na CVM. Como é que isso se dá? Quais são os pontos de decisão?



O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Ele já colocou isso na explanação. Ele colocou na explanação, no final ali, como é o grau de recurso.

A doutora quer falar?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Se eu puder dar um esclarecimento... A CVM tem o dever de cumprir, por regras constitucionais e legais, uma série de procedimentos que asseguram, que são em favor da cidadania e que asseguram o devido processo legal, o direito ao contraditório. Então, o fato de o Sr. José Carlos de Oliveira ou qualquer outra pessoa ter 10 processos, 15 processos, por si só, não pode simplesmente, sem que seja respeitado todo o procedimento... E eu nesse ponto quero registrar que não se trata de uma questão meramente burocrática, trata-se da necessidade de respeitar direitos, porque não adianta a CVM agir de maneira açodada, mesmo entendendo muitos fatos — *“Ah, isso aqui tá na cara que houve prejuízo, tá na cara que foi ele praticou”* —, sem que ela tenha robustez suficiente para manter isso perante o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, a segunda instância no âmbito do Mercado de Valores Mobiliários, que tem competência para rever as decisões da CVM, do Banco Central e, posteriormente, perante o Judiciário. Não podemos agir, às vezes, no calor dos acontecimentos e atender um anseio imediatista por conta do apelo da opinião pública.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Entendi isso.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Precisamos fazer o processo da maneira adequada, da maneira como tem que ser feito para ser mantido e assegurado efetivamente o exercício da sua competência.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Eu entendi isso, doutora. O que eu não consigo compreender é a quantidade tão grande de processos em relação a essa pessoa, que foi Presidente de um banco, que causou prejuízos substanciais a um fundo de pensão com mais de 100 mil servidores, que estão num dilema, que vão ter que recompor e vão ter que pagar essa diferença, porque o déficit desse fundo é gigante, e ele continua operando no mercado, mesmo tendo processos há mais de 10 anos em tramitação ou tramitados, já com multas aplicadas. É isto que eu preciso entender. Não é o devido processo legal, o direito e a garantia à defesa, a preservação do Estado Democrático de Direito. Entendo isso perfeitamente. Eu não



entendo como é que um cidadão desses, que causou um prejuízo grande... A SEC, nos Estados Unidos, está promovendo ações. O POSTALIS, contra o BNY Mellon, já bloqueou valores em torno de 240 milhões de reais, transformado em carta de fiança — tudo bem, aí é outra discussão: a solvabilidade do BNY. E esse cidadão continua operando no mercado. Esta é a minha indagação. E aí, sim, é da responsabilidade da CVM essa regulação.

E pergunto aqui, dentro dessa linha: o BNY, dentro do seu contrato com o POSTALIS, tem responsabilidade de garantir ou ressarcir eventuais prejuízos?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Ele tem responsabilidade por prejuízos causados, mas desde que haja... O prejuízo em si ou a perda no mercado de capitais não é, em si, ilícito.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Perfeito. Mas por má gestão, por ingerência...

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Exato. A Instrução nº 409, da CVM, que será substituída pela Instrução nº 555, prevê a necessidade de o contrato estabelecer a solidariedade entre o administrador e o gestor do fundo para ressarcimento de prejuízos. É claro que esse prejuízo precisa ficar provado, e precisa ficar provado que ele foi decorrente de má gestão.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Claro, claro.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não é só uma perda, senão a gente acaba com o mercado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Apenas um aparte. Eu acho que a pergunta do Presidente evidentemente leva em consideração que nós estamos num Estado Democrático de Direito, onde há o respeito ao devido processo legal. Mas o Dr. Leonardo falava de um certo estoque: *“A gente tem um estoque e depois vai enfrentar”*, como se a ordem cronológica fosse atendida depois. E o que o Presidente aqui traz é o seguinte: se ele é um useiro e vezeiro em provocar no mercado prejuízos, certamente ele teria que ter uma lente mais, digamos assim, bem regulada, e uma atenção maior sobre ele, porque, se não for respeitado o devido processo legal, ele pode continuar provocando prejuízos aos associados desses fundos. Primeira questão.



A segunda questão é que a CVM procura fazer a regulação das normas com o que se lança e o que se faz. Nós fizemos um rastreamento em relação a todos os contratos do POSTALIS com o BNY Mellon, e o BNY Mellon devia ter desenvolvido um papel em relação àqueles fundos que, na nossa forma de ver, não desenvolveu — Inclusive, o Judiciário já entendeu assim. Portanto, o que se espera é uma ação dentro do devido processo legal que seja mais célere e precisa, porque se trata de um rombo num fundo de pensão de trabalhadores, e, por outro lado, a pessoa continua agindo no mercado.

Então, nós precisaríamos ter mais celeridade para atuar no sentido de reposição desse prejuízo. Por outro lado, nós teríamos que ter uma lente que não só verificasse se o presente do que ele está fazendo é regular, mas também que visse esse passado, evidentemente respeitando o devido processo legal, com uma lente ainda maior, porque nós temos aqui um cadáver no armário. Se isso não for visto, nós podemos estar provocando um prejuízo imenso aos associados desses fundos. Essa pessoa pode estar, digamos, reproduzindo tais práticas, porque quem tem 16 processos tem algum hábito ali que não entendemos ainda se está dentro do ordenamento brasileiro. O que se pede e o que se requer aqui é uma resposta a se a CVM pode ter unhas grandes.

O SR. DEPUTADO PAULO AZI - Deputado Paulo, só para entrar no assunto, entre as sanções previstas que a CVM pode aplicar, está inclusive a de suspensão temporária de registro. Então, realmente, se cada espécie não se utilizar nem de uma atribuição que ela tem para resguardar o próprio mercado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Em outras palavras, Dr. Leonardo, o que nós queremos saber é se essas pessoas se sentem abaixo de uma regulação frouxa que lhes permita fazer isso. Por exemplo, quando veio aqui o atual Presidente do BNY Mellon, ele disse: *“Não, nós vamos discutir isso na Justiça”*. Então, eu estou dizendo aqui não que seja o caso, mas que esse sentimento não passe na percepção desses atores.

E vou dizer o seguinte: isso não é fácil em lugar nenhum do mundo. Nos Estados Unidos, por exemplo, nós percebemos que lá, em 2009, havia muita gente solta. Esses atores provocaram prejuízos para o mundo inteiro. Como é que a regulação pode sofrer certas calibrações para que esses atores não se sintam tão



livres para cometer esses crimes contra o sistema financeiro? Acho que é essa pergunta.

Nós aqui somos todos legisladores. Nós, digamos assim, juramos cumprir a Constituição. Nós não queremos rasgar a Constituição, o devido processo legal. Não se trata disso, mas de saber quais são os mecanismos de acompanhamento ágeis para evitar danos e para que esses danos sejam reparados? Então, é disso que acho que esta CPI quer cuidar.

Antes de devolver a palavra ao Relator, vamos ouvir o ilustre Deputado Raul Jungmann, ex-Ministro.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Presidente, muitíssimo obrigado.

Indo exatamente ao encontro do que vinha falando o Presidente Paulo Teixeira, eu vou fazer um paralelo que talvez não seja muito adequado, mas que eu acho que traduz o sentimento dele e nosso, para V.Exas. entenderem. Lembram-se daquele assassinato que aconteceu na Lagoa, no Rio de Janeiro, do sujeito que ia andando na bicicleta? Depois se veio a saber que o criminoso tinha 16 passagens pela polícia. Então, é evidente que, se 16 vezes tentou roubar, na décima sétima, ele conseguiu perpetrar o intento. Nós ouvimos aqui também, Sr. Presidente, da PREVIC, que, no caso do Sr. Alexej Predtechensky, ele foi autuado 32 vezes, até que foi excluído do mercado.

Então, a nossa pergunta não se dirige necessariamente à sua pessoa, mas é uma indagação: se esta legislação de que hoje nós dispomos — até porque uma das atribuições desta CPI é propor mudanças na legislação — é suficientemente hígida ou se ela é adequada para que se evitem, por exemplo, no paralelo ao que aconteceu lá na Lagoa, os crimes, digamos assim, fatais, que, no caso, seriam os que envolvam recursos públicos, investidores, etc., venham a acontecer.

Ao nosso juízo — evidentemente, nós não estamos no dia a dia nem somos especialistas na área dos senhores —, há uma reiterada incidência, ou reincidência, de casos, sem que exista uma espécie de, vamos dizer assim, gradação. Eu imagino que poderia haver, por exemplo, um *ranking*, alguma coisa a partir de um certo ponto. Se alguém reincidisse a primeira, a segunda, a terceira vez, seria preciso dizer: “*Olha, o seu crime passa para outra natureza*”. Seria como acontece, por exemplo, com o reincidente no Código de Processo Penal, só para citar um



exemplo, para que a reincidência não possa resultar num prejuízo muitas vezes maior.

Também aproveito para perguntar o seguinte. O senhor sempre falou aqui em multas de R\$600 mil, R\$800 mil, R\$900 mil. Essa multa obedece a uma gradação? Existe um limite? Como é que é isso? Como às vezes as somas que estão envolvidas são altíssimas, em termos de desvio, parece-nos desproporcional a menor as multas que são aplicáveis.

Obrigado ao Presidente e também ao Relator pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Eu vou devolver a palavra para as respostas a V.Sa. e à Dra. Julya também, se ela quiser. Depois o Relator poderá continuar o seu questionamento.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Ok. Excelência, o primeiro ponto que eu gostaria de tocar é aquela questão que V.Exa. me falou, a questão do estoque de parecer, que só estamos vendo o estoque. Não. Nós temos uma matriz também de prioridade. Quer dizer, o que está acontecendo aqui é que, devido até ao papel que o BNY Mellon tem na indústria, tem muitos casos onde o BNY Mellon e o Sr. Zeca Oliveira estavam envolvidos. Mas então... mas existe uma prioridade nisso. Então, nós não estamos só olhando o estoque. Nós estamos falando das duas coisas juntas. Estamos pegando as coisas que estavam paradas e dando andamento, com metas para poder... Então, justamente, a partir do momento em que você faz isso, tem coisas de 2005, 2006 e 2007. Então... mas também estamos dando prioridade a coisas que são importantes para a sociedade. O segundo ponto a que eu queria só voltar novamente é o seguinte, que a CVM não possui competência legal para determinar o ressarcimento de prejuízos. Isso é uma questão aí do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Ela pode diagnosticar o que houve.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Ela pode diagnosticar, exatamente. E o terceiro ponto, muito bem levantado, é a questão das multas. Nós inclusive já enviamos para o Ministério da Fazenda, junto com o Banco Central, um projeto para rever as multas, porque nós achamos as multas muito



baixas e que elas não estão desencorajando os malfeitos. Nós acreditamos que as multas têm que ser muito maiores e muito mais proporcionais às questões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Devolvo a palavra ao Relator.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Dentro dessa linha, nós temos aqui um outro caso, o da ASM, a Asset Management. Não sei se o senhor tem conhecimento sobre o processo que penalizou a ASM, inclusive a suspendeu do mercado. A ASM teve uma operação lá na FIP Bioenergia — depois conseguiu uma liminar e voltou ao mercado —, foi lá, pegou o dinheiro do POSTALIS, investiu. Era uma perda já provisionada pelo POSTALIS. O que o senhor pode nos dizer? Veja só: uma atuação da CVM poderia ter de fato coibido um mau investimento, e de repente isso volta. O investimento existe, e o prejuízo é evidente. É lógico que atingiu diretamente o fundo de pensão POSTALIS. O que o senhor ou a Dra. Julya pode nos dizer sobre isso?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - A Dra. Julya.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Não, claro.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Se eu não estou enganada, V.Exa. se refere ao Processo Sancionador nº 6, de 2007.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Eu não tenho o número dele aqui, mas deve ser. Aqui fala da FIP Bioenergia, do caso Canabrava, da ASM.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não, eu não me lembro de FIP Bioenergia, eu me lembro de uma condenação da ASM, a Asset Management, em 2010 pela CVM, mas que foi anulada judicialmente por conta da alegação de que a CVM indeferiu a realização de uma prova, considerou que aquela prova não era necessária, e um dos acusados ingressou na Justiça para anular...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - E essa gestora ainda está no mercado?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Sim, acho que ela ainda está no mercado. Essa decisão foi anulada. Posteriormente, a gente conseguiu uma reversão parcial, e agora eles ainda vão conseguir apresentar recursos, vai abrir prazo agora para recurso para o Conselho de Recursos, por conta desse imbróglio judicial.



O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - E sobre o FIP Bioenergia existe algum processo?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Eu não tenho conhecimento, Excelência.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Dentro da explanação de V.Sa., no quadro de resumo, onde há uma série de processos, primeiro eu pergunto se há uma representação criminal com relação a esses processos. V.Sas., acho, responderam lá dizendo que podem encaminhar ao Ministério Público ou participar como assistente de acusação. É isso, não é?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Exatamente.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Mas ali, numa série de processos que foram mencionados, boa parte deles do POSTALIS, quase que a maioria deles do POSTALIS, chama-nos a atenção se neste caso há interferência dos diretores do fundo na aplicação desses recursos. Ontem, aqui, o Presidente do BNY Mellon veio e nos disse o seguinte: nós somos administradores. O gestor do fundo tem a liberdade para aplicar onde ele está, mas nós já ouvimos aqui os fundos de pensão, inclusive a PREVIC, dizendo que os fundos, dentro das diretorias de investimento, administrativa, do Conselho, têm autonomia para investir dentro do fundo gestor, dentro do FIC.

Neste caso, por exemplo, o POSTALIS nos parece que é o que teve o maior número de casos, inclusive investigados pela CVM, e me parece que há ali evidente influência dos Diretores do POSTALIS. V.Sa. pode nos dizer se os gestores nesses casos têm culpa num mau investimento?

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Por economia processual, a minha primeira pergunta tinha esse sentido. Nós, obviamente, não somos especialistas, e a CVM pode nos ajudar no que se refere à metodologia de investigação, de apuração. Em especial pode contribuir para que V.Exa., como Relator, tipifique claramente os papéis e as responsabilidades dos atores: o administrador, o gestor, o custodiante...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - A diretoria.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - ... e a diretoria do fundo nesses fluxos operacionais e decisórios. Precisamos ver também se não há conflito, porque o BNY Mellon e vários outros bancos aparecem às vezes em determinados fundos



simultaneamente como administrador e gestor. Nós não somos especialistas. Ontem, por exemplo, vimos que não há uma fixação só no BNY Mellon. O atual Presidente parecia que era um mero cartório repassador de papéis, um carimbador de papéis; parecia que não tinha nenhuma responsabilidade sobre a aplicação. Quer dizer, era uma coisa simplesmente cartorial, ele seria um carimbador de papéis. E ele se exime de qualquer responsabilidade.

Então, como o Relator pediu, o senhor poderia nos ajudar a clarear as responsabilidades e os papéis dos atores. Como é esse fluxo decisório? O que é aceitável e o que não é em termos de prática de mercado e das relações com os fundos?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu acho que eu gostaria de mencionar, primeiro, as regras da CVM, que é a Instrução nº 409, que hoje está mudando para o número 555, que justamente rege os papéis e as obrigações dessa indústria de fundos. O gestor tem uma série de responsabilidades, e é ele que toma as decisões de alocação. Mas ele tem que seguir certas regras, ele tem que seguir normas de conduta muito claras dentro dessas regras. O administrador tem mais uma função — não sei se essa é a palavra — cartorial, mais uma função administrativa. Agora, o gestor, ele toma essas decisões. Agora, a questão dos diretores dos fundos aí não está no âmbito da CVM. Se um diretor de uma entidade, de um fundo pensão, interferiu de uma forma não correta e trouxe prejuízo para os fundos, se houve envolvimento do gestor, aí cabe à CVM, certo?

DEPUTADO MARCUS PESTANA - Mas eu pergunto: a PREVI, por exemplo, optou por uma administração direta da sua carteira. O POSTALIS, no extremo oposto, delegou para o BNY Mellon, que é o administrador. Então, quer dizer, ele é um mero cartório mesmo? Ele não assessora, não se responsabiliza pelas operações, pela qualidade das operações, pela operacionalização? No caso concreto do FIDEX, não cabia ao BNY Mellon fiscalizar o Dr. Fabrizio e a Atlântica? Qual é a responsabilidade de quem?

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Dito de outra maneira, cada Fundo tem o seu regulamento, não é isso? Então, no caso do Banco BNY, por exemplo, não caberia a ele fiscalizar se o regulamento do Fundo, por exemplo, o Atlântico, etc., etc., está sendo seguido ou não? Ele não teria essa responsabilidade? E se



ocorreu, no caso, um desrespeito ao regulamento, que deve ter acontecido, aquele banco não tem responsabilidade sobre isso?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Como administrador e gestor, sim.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Espera aí, como gestor ou como administrador?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Como administrador e, se houve alguma coisa na atividade de gestão, ele também tem responsabilidade. Isso, sim, está no campo da CVM. Por isso, como a Dr. Julya falou, existe essa Instrução nº 555, que rege claramente os papéis e as obrigações, que têm de ser seguidas.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Pois é, no caso do BNY, houve, de fato, desrespeito ao regulamento no caso do Fundo em que ele estava aplicando. O Banco alega que houve fraude, porque ele não tinha conhecimento da troca dos papéis do Brasil por títulos da dívida Argentina e da Venezuela, que foram fraudados inclusive lá na custódia, etc., etc. É uma questão a ser devidamente apurada. Mas, mesmo assim, o Banco tem responsabilidade.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Por favor, só para entender um pouquinho mais: o senhor disse que a CVM também tem alguma responsabilidade, por exemplo, no caso dessa fiscalização? Eu não entendi o final.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - A CVM fiscaliza, sim. Nessa indústria, fiscaliza o que o administrador está fazendo, ela define o papel do administrador, o papel do gestor, se as regras estão sendo seguidas. Nesse IUA, os papéis que foram acordados com o investidor estão sendo seguidos.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Nesse caso específico, qual seria a providência, vinda de quem?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Se eu puder, antes de falar sobre esse caso específico, voltar um pouco para tentar esclarecer melhor os papéis dos administradores e gestores de Fundos de Investimento. O Fundo de Investimento é constituído por deliberação de um administrador, de uma instituição financeira, que é responsável por criar aquele veículo de investimento. Vai estabelecer o regulamento, irá registrá-lo na CVM e vai contratar os terceiros que



prestam serviços a esse Fundo. Esse administrador é responsável pela manutenção, pela existência daquele Fundo, pelo registro de cotistas, pela preparação das demonstrações financeiras daquele Fundo. Diz a norma da CVM que ele pode contratar outra instituição para gerir a carteira do Fundo ou ele pode prestar diretamente essa atividade, se ele estiver autorizado para tanto pela CVM. Então, você tem casos em que o administrador é o administrador e presta também o serviço de gestão desse Fundo. Ou seja, a gestão é apenas o poder de decisão de investimento, de alocação dos recursos do Fundo e escolha dos títulos dos papéis que vão compor aquela carteira.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Ou seja, é tudo, não é? Nós estamos falando do mercado de capitais.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Sim, o gestor vai escolher onde colocar o dinheiro daquele Fundo.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - As regras quem dá é o administrador, não é isso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - O administrador dá as regras na medida em que ele criou, estabeleceu o Fundo e estabeleceu o regulamento daquele Fundo. Ele vai contratar o gestor, que tem de fazer cumprir a política de investimento.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - O administrador tem responsabilidade sobre o gestor?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - E o administrador tem responsabilidade e dever de fiscalização das atividades pelos terceiros por ele contratados, inclusive pelo gestor. A CVM tem alguns precedentes, inclusive em relação ao BNY Mellon. Eu agora não vou me recordar do número, mas a gente pode, posteriormente, pegar isso com muita facilidade na Internet. Ela explora bastante, se não me engano, essa decisão é do ano passado, esse dever do administrador de fiscalização. O administrador não pode funcionar como mero carimbador, não pode fechar os olhos e entregar a atividade ou se demitir completamente de suas funções. Ele tem que fiscalizar e acompanhar diariamente e diretamente as atividades realizadas pelo gestor.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Vamos dar continuidade.



(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Desculpe-me.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Quando ele é gestor e administrador, ele fiscaliza a si próprio?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Ele vai ter as responsabilidades como gestor e como administrador. Perceba, quando o administrador contrata um gestor, a responsabilidade pela decisão do investimento é do gestor, e o administrador tem responsabilidade por fiscalizar esse gestor. Quando ele exerce essas duas funções, ele vai responder também, o que não acontece no primeiro caso, pela decisão de investimento.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - O que contraria um princípio básico, Relator, pelo menos no meu modo de entender, da administração, que é o de quem executa não controla.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Mas a CVM permite isso.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Mas quem executa não controla!

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Mas aqui não há...

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Aqui tem uma separação, uma segregação. Se a senhora executa e controla a si própria, evidentemente...

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não...

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Em princípio, parece difícil de entender a lógica.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Desculpe-me, eu não devo ter me expressado adequadamente. Essa atividade de administração de um fundo de investimento pode ser exercida diretamente... A gestão pode ser exercida diretamente pelo gestor. Se ele optar por delegar essa função e se decidir exercer diretamente essa atividade, ele vai responder integralmente por ela, tanto pela administração quanto pela tomada de decisão de investimento de alocação daqueles recursos. Se ele optar por delegar a um terceiro a gestão daquela carteira, ele não responde diretamente pela tomada de decisão de investimento, como ocorre se ele realiza as duas atividades, e ele passa a ter, na medida em que delega, em razão inclusive da culpa *in eligendo* e eventual culpa *in vigilando*, o dever de fiscalização dessa entidade, mas, se ele exerce essa atividade, responde por ela integralmente.



Por isso, não há qualquer conflito no meu entender. Eu gostaria de esclarecer também que nesse ponto a regra da CVM foi reconhecida, este ano inclusive, pelo Financial Stability Board — FSB e pela IOSCO, que é a organização internacional das Comissões de Valores, como um arcabouço regulatório que preenche integralmente todas as regras, princípios e procedimentos estabelecidos para a regulação de fundos de investimento. Para esclarecer também: em muitos casos, nesses casos inclusive de entidades de previdência complementar, são fundos exclusivos em que a entidade de previdência complementar é a cotista única daquele fundo, há a contratação do administrador e muitas vezes a contratação também de um gestor, mas, na medida em que aquele fundo pertence integralmente a ela, há muitas vezes — a CVM já identificou isso — uma ingerência direta do diretor do fundo de pensão ou da entidade de previdência complementar na administração daquele fundo.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Dra. Julya, só para eu entender melhor, quem escolhe o administrador? É o investidor ou o gestor?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - O administrador?

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Quem escolhe o administrador?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Pela regulamentação, um investidor qualquer vai escolher um administrador para investir...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - É o investidor que escolhe, então?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - É o investidor que escolhe.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - E o administrador escolhe o gestor?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Isso. Pela regulamentação, há essa regra de contratação ou ele pode fazer a função de gestão direta. Exato.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - O administrador pode fazer, que é o caso do BNY, que em alguns casos fez a gestão direta. É isso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Fez a gestão direta. Aí, se eu puder só esclarecer a questão da interferência do fundo de pensão direta nos fundos de investimento...

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Por favor.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Há decisões também da CVM nesse sentido. Às vezes, os administradores tentam simplesmente lavar as mãos,



como se dissessem “*não, ele é que decidiu, e eu não tenho nada a ver com isso*”. O que a gente vem questionando é: “*Olha, você não pode ser um gestor de fachada, você não pode ser um gestor de aparência meramente formal; ele tem a possibilidade, sim, de tomar as decisões em conjunto com você, mas você tem os deveres, a responsabilidade e a diligência de verificar se aquela decisão tomada diretamente pelo administrador do fundo de pensão é adequada e observa a política de investimento do fundo*”. Então, o gestor ou o administrador não podem simplesmente se demitirem de suas funções e delegarem integralmente a gestão daquele veículo de investimento ao fundo de pensão. Ele permanece com os seus deveres. A gente também tem precedentes da CVM sobre este assunto.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Muito bem.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Só um minutinho, Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Presidente, para concluir as minhas perguntas... Eu tenho que sair. Também sou Relator na Comissão Mista e vou participar de uma audiência sobre a COP-21 de Paris. Esta reunião atrasou e lá está a Ministra prestando depoimento, e eu não consigo terminar. Preciso terminar. Vou deixá-los com o tempo necessário.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Tudo bem.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Quero fazer uma última pergunta.

V.Sa. colocou aqui uma série de processos em que administradores de FIDCs, diretores responsáveis por FLL, corretoras, funcionários, assessores de corretoras, funcionários da PETROS e, na sequência, um quadro resumido de processos em curso, os primeiros já julgados, que tratam de supostos prejuízos a POSTALIS em vários deles, fala-se também da PETROS.

A pergunta geral é: o senhor pode nos dizer ou a CVM pode nos encaminhar os motivos desses autos de infração?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Nós já encaminhamos.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Já foram encaminhados.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Estão conosco?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Já foi encaminhado.



O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - O senhor poderia nos dizer quais são os administradores, os gestores ou os fundos desses processos, principalmente dos já julgados?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Essa informação está aqui?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Eu não sei se tenho aqui o detalhamento dessa... Mas a gente pode providenciar. E já foi...

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Já está disponível na Comissão.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu acho que nós já disponibilizamos essa informação.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Tenho aqui uns dados.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Há uns três DVDs com esses processos todos.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Sr. Presidente, para encerrar definitivamente, refiro-me a um caso da POSTALIS que envolve a Serengeti. Vocês conhecem esse caso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Fundo Serengeti?

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Fundo Serengeti, em que houve uma relação de compra e empréstimo de valores de financiamento que não pode, porque é proibido pelo regulamento... Eu gostaria de saber... Tem lá a Instrução da CVM 409, de 2004, que trata desse assunto. Quais foram os procedimentos adotados? Como se encontra esse caso?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu não estou com esse caso aqui, mas nós estamos prontos a prestar todos os detalhes. Vou pegar o número.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - O senhor sabe... Poderia nos dizer alguma coisa sobre como está hoje?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu não estou com esse registro aqui.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Dra. Julya?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Se não me falhe a memória, Excelência, esse processo é o Inquérito Administrativo nº 2, de 2013, que está em



curso e em fase final de instrução junto à Superintendência de Processos Sancionadores e a Procuradoria Federal especializada, e deve ser concluído em breve. Já foi objeto inclusive de comunicação ao Ministério Público Federal. Ele está em fase final. A gente enviou cópia integral dele para esta Comissão, solicitando inclusive a manutenção temporária de sigilo em relação a ele para fins de melhor elucidação dos fatos. Seria temerário agora divulgar qualquer informação publicamente, claro que não para V.Exa., para não prejudicar as investigações que estão em fase final junto à CVM.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Está bem.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Antes de passar a palavra ao Deputado Marcus Pestana, eu queria fazer uma pergunta ao Sr. Leonardo e à Sra. Julya Sotto Mayor.

Nós, na última reunião desta Comissão, fizemos um debate sobre a administração dos recursos da POSTALIS pelo BNY Mellon. O contrato dizia que o BNY Mellon, como administrador, teria que tomar uma série de providências de acompanhamento, decisões, fiscalizações, para ver se estavam compatíveis em relação ao gestor, e não tomou; o BNY Mellon não tomou aquelas providências. Depois disso, o POSTALIS retomou um novo acordo com o BNY Mellon, dizendo: *“Doravante, tudo terá de ser feito em comum acordo e avisado ao POSTALIS”*. Mesmo assim, esse gestor comprou títulos da dívida externa argentina, venezuelana. Então, houve uma flagrante ilegalidade na gestão do BNY Mellon.

Bom, agora o que se pergunta aqui é: quais foram as providências da CVM em relação a esse grave fato? Porque esse foi um gravíssimo fato, que gerou um prejuízo aos associados da POSTALIS. Então, existe a situação em que um banco dessa dimensão ajudou a provocar um prejuízo enorme num fundo de pensão. Então, esta CPI está envolvida não só com a responsabilização, mas ela quer que o fundo de pensão possa reaver esses valores. E nós queremos saber o que a CVM fez como órgão regulador.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Esse caso foi investigado pela área técnica da CVM de fundos de investimento, que propôs, recentemente, uma acusação administrativa, que está hoje para avaliação pela Procuradoria Federal



Especializada junto à CVM. Todas as acusações administrativas precisam passar pela análise da Procuradoria Federal Especializada, e esse caso está, enfim, lá para oferecermos parecer. É o caso do FIDEX. É esse?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - A pergunta é quando sairá a acusação.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Então, a área técnica já apresentou a acusação, foi agora em setembro, e a Procuradoria tem 30 dias, no máximo, para analisar essa situação. E queria ressaltar aqui a importância deste trabalho, desta CPI. Nós vimos que há muitos processos administrativos, embora, na CVM, não destinados diretamente a apurar a gestão interna do POSTALIS, mas para apurar a participação ou a contribuição de participantes do mercado em relação a essas fraudes. E, nesses casos, a CVM vem adotando as medidas que precisa adotar. Quando ela detecta — e aí só em complementação à minha resposta anterior — que, além da participação de seus administrados diretos, digamos, os administradores, os gestores dos fundos de pensão, se ela detecta a participação direta, específica, dos diretores do fundo de pensão e não apenas do fundo de investimento, e se essa prática tiver constituído algum ilícito contra o mercado de capitais, como operação fraudulenta, que foi o caso aqui do FIDEX, ou práticas não equitativas, que são quaisquer práticas que possam gerar um desequilíbrio ou uma situação de desigualdade entre os investidores da operação, ela também acusa os diretores dos fundos de pensão envolvidos. Isso aconteceu, por exemplo, no Processo Administrativo Sancionador, eu tenho o número dele aqui, 2015/27, em relação à Atlântica e ao então Presidente do POSTALIS, Alexej Predtechensky, e a todos os envolvidos também, ou nas corretoras, ou no BNY Mellon. Eles foram acusados. E esse caso também já foi objeto de comunicação ao Ministério Público Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Obrigado. Eu passo então, a palavra ao ilustre Sub-Relator.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, pela ordem. O Sub-Relator vai falar? Qual é a ordem dos inscritos posteriormente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - A ordem dos inscritos é a seguinte. Depois dele, dos que estão aqui presentes... Eu vou falar todos os



inscritos, alguns não estão presentes: o Deputado Rocha, que não está presente, mas pode aparecer; o Deputado Raul Jungmann, que está presente; o Deputado Vitor Valim, que não está presente, e V.Exa. Então, V.Exa. é o quarto inscrito. Mas antecede o Sub-Relator, agora.

O SR. DEPUTADO ZÉ SILVA - Presidente, o Deputado Zé Silva também está aí, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - V.Exa. é o sexto inscrito. Depois, vem o Deputado Paulo Azi, V.Exa., o Deputado Samuel Moreira — e eu já pergunto, Deputado Samuel Moreira, se V.Exa. pode me substituir, porque ao meio-dia eu tenho que participar de outra Comissão...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - V.Exa. retorna?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Eu espero retornar, mas é para uma eleição em que o Deputado Silvio Torres é o Presidente. Então, peço a V.Exa. que possa...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Eu tenho um compromisso também, mas eu posso...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Paulo Teixeira) - Caso V.Exa. não possa, eu vou ter que pedir a um dos outros Deputados, mas V.Exa. é o imediato.

Passo a palavra ao Sr. Deputado Marcus Pestana, para as suas indagações.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Dr. Leonardo, Dra. Julya, eu peço — eu tenho 10 minutos, e vou procurar ser o mais breve possível, porque outros Deputados querem fazer as perguntas — que anotassem, porque eu não vou fazer de forma interativa.

O papel desta CPI... Quer dizer, há três dimensões: a dimensão de mercado, porque a atividade de risco importa na possibilidade de perder, embora os fundos tenham sido pouco precavidos ou prudentes como investidores institucionais que, por definição, devem ser conservadores, e há algumas operações muito ousadas, heterodoxas, exóticas, mas a situação de mercado não nos cabe avaliar; há o problema de governança, que vai ser um subproduto, para a melhora das regras de governança; mas o foco da CPI é o aspecto, quando há uma dimensão criminal, penal, e desvios do patrimônio dos trabalhadores de empresas estatais.



Então, eu perguntaria a primeira coisa — porque a CVM está aqui, e nós não somos especialistas — para nos ajudar na construção da metodologia de apuração, de investigação: a CVM vai além, quando há uma fraude? Ela vai além, quando se caracteriza a fraude? Ela chega ao ponto de ver a distribuição dos resultados? Ela prossegue na linha — como diz a Polícia Federal — do caminho do dinheiro?

Isso eu pergunto, Sr. Presidente, porque a gente tem notícia de que a agência americana chega até a ver qual a destinação final do fruto da fraude. Então, eu queria saber se aqui no Brasil é também assim.

Vocês tipificaram, também, alguns tipos de fraudes, distorções — há um elenco aí de 5, 6, 8 mais corriqueiras. Eu queria que vocês se detivessem um pouco, para dar um caminho para a gente. Uma coisa é o superfaturamento de ativos — direcionamento, que vocês falaram —, e a questão da informação privilegiada. Peço que vocês dessem telegraficamente... Por exemplo: capitalizar más operações, e onde há uma evidente... Assim, há a busca de um negócio que está micado... Se está claro que aquilo não vai dar certo, você pega recursos de outros, de um fundo de pensão e aplica. E depois, a gente não sabe a distribuição deste recurso investido.

Como é que se caracterizam essas coisas mais típicas? Por exemplo, não falamos de informação privilegiada. Um fundo com o poder da PREVI entra comprando uma ação; alguém tem a informação privilegiada... Como é que vocês..? Citem cinco ou seis desvios mais típicos que nós deveríamos prestar atenção.

Nas operações no exterior, até onde vai o alcance da CVM? Neste processo, eu acho que vocês estão incorporando também o que foi apurado pela agência americana — vocês levam em conta, não é? —, mas é inacreditável. Os dados estão sob sigilo, mas vamos falar em tese. Assim, até eu, que sou mais bobinho, ficaria rico assim. Quer dizer, é impensável o que ocorreu com o patrimônio dos trabalhadores.

É usual? Claro que há um aspecto especulativo no mercado de capitais, mas é comum, trivial, usual, comprar um título por 1 dólar e vender para o Fundo, no mesmo dia, por 1 dólar e 50, em operações? Nesse tipo de coisa, até que ponto é legítimo um operador...? Porque alguém pode ser esperto, fazer jogo de mercado, focalizar uma oportunidade... Agora, nesse caso, como o destinatário final é um



fundo de pensão, como é que vocês encaram, como é que se caracteriza esse tipo de operação? Onde que é legítimo o jogo de mercado e onde que começa o dolo?

O BVA. Há algum processo de fiscalização? Porque é um banco que se especializou. Ele saiu de 150º para ficar entre os 50 maiores bancos, especializando-se em estruturar fundos para fundos de pensão.

O Dr. Humberto Pires Grault Vianna de Lima tem algum processo de fiscalização? E como é a regra de quarentena, no caso de quem está no mercado e vai ser Diretor, Gerente? Hoje ele é Gerente da FUNCEF e ele administrava fundos no mercado privado antes. Como é a regra?

Outro caso que nos chamou a atenção é o do Galileo. Era reconhecido que a Gama Filho estava com graves dificuldades e houve uma emissão de debêntures em plena crise, supostamente para capitalizar o empreendimento.

Essa operação, essa abertura de debêntures passou pela CVM, foi autorizada? O Fundo Galileo? Porque quem estruturou a operação depois virou Diretor do empreendimento. Isso não é um conflito de interesses?

Outra questão: uma resolução do Conselho Monetário Nacional — eu queria entender —, de 2009, permite os fundos... Duas questões que acabaram impactando e que, em si, a regra não carrega o problema, mas deram abertura, primeiro, para os fundos investirem em sociedades de propósitos específicos, com ou sem registro na CVM. O que inspirou a Resolução nº 3.792 do Conselho Monetário Nacional?

Não teria que todas essas sociedades que vão receber dinheiro de fundos estarem registradas na CVM?

Outra questão na mesma Resolução: a possibilidade de investimento no exterior. Por que antes não podia e qual foi o sentido dessa autorização na visão da CVM?

Sete Brasil. Foi uma operação bilionária, com um grau de exposição, três fundos investiram mais de 3 bilhões de reais dentro do paraíso, que seria o pré-sal, mas uma operação arriscada e tal, alguma... E, depois, na Lava-jato apareceu a Sete Brasil praticando propina, corrupção.



Há uma alta exposição dos fundos, principalmente da PETROS e da FUNCEF, a PREVI foi muito mais prudente, mas também participa. Há algum processo em relação à Sete Brasil?

E, por último, a questão do voto dos Fundos de Pensão na eleição de conselheiros, que é objeto de um dos processos. Qual é a visão da CVM, porque tudo indica que havia um processo coordenado: Usina Canabrava, um negócio claramente que me cabe, assim, num péssimo momento de açúcar e álcool. Três fundos convergem para investir na Canabrava, estruturar um empreendimento de 700 milhões e os fundos entrarem com mais de 300, o que não deu em nada e estão tentando recuperar isso.

A Sete Brasil, mais de 3 bilhões. De repente, três fundos entram. Então, essa influência do Governo, a relação Governo, Fundo de Pensão e a dinâmica de governança, eu queria que vocês falassem sobre isso. Qual a visão? Por que os fundos não podem votar como minoritários? Então, seriam essas questões.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu vou começar pelo final, Excelência, até porque nesse caso dos minoritários na eleição eu já estava lá e participei do julgamento. Nesse caso aqui o que se discutia era o seguinte: se os fundos eram ligados ao Governo e se poderiam votar, então, na eleição que é feita em separado para o representante dos minoritários, e que tinha ocorrido isso no ano de 2011 e no ano de 2012. E a decisão foi que não poderiam votar porque eles não teriam... eles seriam, de alguma forma, relacionados ao acionista controlador. Está o.k.?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - V.Exa. vai fazer mais perguntas? Vou começar pela primeira, se a CVM segue o caminho do dinheiro. A CVM, no ano passado, reformulou o seu acordo, o seu convênio com o Banco Central e hoje já está em pleno funcionamento a possibilidade de troca efetiva de informações. A CVM, acessando quando é necessário, demonstrando, fundamentadamente, sem devassa da intimidade de ninguém, tem possibilidade de solicitar diretamente às instituições financeiras, por meio de uma ferramenta disponibilizada pelo próprio Banco Central, acesso às informações bancárias. Então, a CVM tem essa possibilidade mais efetiva a partir do ano passado. E a gente já a tem utilizado em alguns casos. Nesses casos, envolvendo fundos de pensão, em



geral, eles atuam... chegam à competência da CVM pelo fato de serem cotistas de fundos de investimento ou pelo fato de serem acionistas ou simplesmente investidores no mercado de capitais. E a gente costuma ver algumas práticas mais recorrentes. A gente tem práticas conhecidas como de *front running*, em que há uma informação sobre um lote muito grande de operações que aquele fundo vai realizar, e o sujeito, com aquela informação, corre na frente, adquire aqueles papéis previamente, vem ao mercado e vende por valor superior ao fundo de pensão. A gente, em geral, nesses casos, tem a participação de pessoas da própria corretora, dos próprios intermediários. A gente tem alguns exemplos na CVM, se não me engano, um caso que foi até também mencionado aqui na lista de *front running* contra a PREVI e a PETROS e que foi objeto de julgamento pela CVM. A gente tem esses exemplos também de compra de títulos — aspas — “podres”, títulos de companhias, em geral, muitos casos de cédulas de crédito bancário, de companhias pré-falimentares. E aí o papel da CVM é analisar o dever de diligência do gestor que adquiriu aquele título, o que ele fez, quais as análises que ele fez para poder adquirir aquele título. A CVM, a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais divulgou, se não me falha a memória, em 2013, um ofício circular que explicita o que a CVM entende por cumprimento de dever de diligência em relação à aquisição desses títulos, demonstrando qual o mínimo de providência que ele precisa adotar para verificar se aquele título é adequado ou não. Lembro sempre que a gente precisa sempre reconhecer a característica de renda variável do mercado, como V.Exa. iniciou, colocando que maus negócios serão feitos necessariamente. Ninguém fará sempre bons negócios. Se tem alguém ganhando, necessariamente tem alguém perdendo. Isso é do mercado e é assim que ele funciona. Mas, claro, a gente precisa assegurar que os riscos fiquem circunscritos à natureza de renda variável do mercado e não por conta de fraudes de benefícios a terceiros. A CVM atuou, por exemplo, embora não seja objeto direto desta Comissão, em conjunto com a Polícia Federal, na Operação Miqueias, em que regimes próprios de Previdência dos Estados e Municípios foram prejudicados também, muitos deles se valendo de veículos, de estruturas de fundos de investimento que adquiriam títulos podres. Há um processo na CVM sobre isso e houve uma atuação muito coordenada da CVM com a Polícia Federal. A gente tem



outros casos em que também, no âmbito de corretoras, negócios favoráveis são direcionados a um determinado grupo de clientes e negócios desfavoráveis direcionados, em geral, a fundos de pensão ou a outros investidores. Isso era mais comum no passado, enquanto se podiam realizar operações e somente especificar as ordens — dizer a qual investidor ele pertencia — ao final do pregão. Posteriormente, a partir de 2004, se não me falha a memória, foram estabelecidas janelas de especificação. Então, você tem ao longo do dia, a exigência de especificação dessas ordens. A corretora tem o dever de registrar quem é o investidor daquela ordem, mas se se tratar de um investidor institucional, administrado por uma Asset, ela pode realizar as operações no nome dela mesma, desde que ela estabeleça critérios prévios e equitativos para rateio das ordens previamente... das ordens realizadas para os fundos por ela administrados. Sobre as operações no exterior, e aí juntando com a pergunta sobre a Resolução CMN nº 3.792, a CVM... Essa é uma instrução que é fiscalizada diretamente pela PREVIC, justamente porque ela vai estabelecer ali limites de aplicação por parte dos fundos de pensão, por parte das entidades fechadas de previdência complementar. Então, a CVM não faz a fiscalização direta dessa resolução. Mas há, como houve aqui, em alguns casos, a aplicação em títulos no exterior, e a CVM também tem competência: se os atos tiverem causado prejuízo a investidores residentes no território nacional ou se os atos tiverem... parte dos atos de execução tiverem sido praticados no Brasil, a CVM tem ampla competência para atuar, como de fato atuou, nesse caso que eu já mencionei da Atlântica. E, se for necessário, a gente tem... a CVM é signatária do Memorando Multilateral de Entendimentos da IOSCO, que é a Organização das Comissões de Valores, e prevê a possibilidade de troca de informações. E, com os Estados Unidos, a CVM também é signatária de dois memorandos multilaterais... dois memorandos bilaterais de entendimentos com a SEC, e há uma relação muito próxima — reuniões, telefonemas, *e-mails* —, uma troca de informações muito constante, presente, com a SEC, com os investimentos do Brasil nos Estados Unidos, e a SEC também contando muito com a ajuda da CVM aqui em relação às operações ocorridas em território brasileiro. Sobre o BVA, eu me recordo de processos administrativos sancionadores, no âmbito da CVM, envolvendo o BVA, envolvendo fundos administrados pelo BVA. Não tenho aqui a



recordação exata de número, mas isso a gente pode levantar. A nossa Superintendência de Brasília já anotou aqui para a gente fazer esse levantamento e atender mais especificamente à solicitação de V.Exa. As debêntures da Galileu foram objeto de uma oferta pública com esforços restritos. É uma oferta pública destinada apenas a investidores qualificados por conta... por previsão expressa da Instrução CVM nº 476. Então, você tem um regime em que a possibilidade de captação é mais restrita. A oferta só pode ser dirigida a investidores superqualificados, no pressuposto de que aqueles investidores qualificados dependem de uma tutela estatal menos intensa do que um investidor de varejo. E, justamente porque ele é um investidor institucional, ele tem uma estrutura profissional de apoio para decidir sobre aquele investimento. Há uma dispensa de registro na CVM, mas a CVM tem competência... no caso de haver irregularidade nessa oferta pública com esforços restritos, ela tem competência para atuar. Eu não me recordo agora de um processo específico em relação a essas debêntures da Galileu, mas a gente pode verificar também e mandar essa informação para a Comissão. E em relação à Sete Brasil, ela, até onde eu saiba, não é uma companhia aberta. A CVM não teria, a princípio, competência, foi um investimento de que a gente tem conhecimento pelos jornais, mas não tem uma competência da CVM em relação ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Encerrado?

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Só dois detalhes: um que faltou é a questão das quarentenas e a regra de trânsito de gestores do mundo privado para funções de gestor de fundo de previdência público, porque há um trânsito de pessoas que são diretores de estatais, diretores de fundos e também de mercado. Qual é a regra de governança e de quarentenas para evitar conflito de interesses?

E, por último, a questão de qualidade de garantias, por exemplo: na Galileu, a garantia era pífia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Eu solicito extrema objetividade à Sra. Julya, a quem cumprimento. E cumprimento também o Sr. Leonardo. Eu estava ausente devido à agenda intensa do Parlamentar — MP 680, Relatoria na CCJ, reunião da Executiva do Democratas —, mas assumo a Presidência novamente a partir de agora.



Solicito, portanto, objetividade porque já iniciamos a Ordem do Dia no plenário. Então, ficará ainda mais difícil aqui a continuidade dos trabalhos com o quórum da Comissão.

Em seguida, terá a palavra o Deputado Rocha.

A Sra. Julya pode responder objetivamente aos questionamentos.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Quarentena, eu não me recordo de uma norma específica da CVM sobre esse assunto. Talvez haja alguma coisa...

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Pelo que eu entendi, foi a questão dos fundos de pensão, não é? Foi essa a pergunta. Quer dizer, eu acho que não caberia à CVM fazer essa regra.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Pode ser que seja alguma coisa... deve ser uma regra, parece-me, de competência da própria PREVIC. Em relação à qualidade das garantias, os deveres dos gestores administradores dos fundos de investimentos também são os mesmos em relação à aquisição de ativos em si. Ele também tem o dever de fazer todas as verificações, verificação de crédito, da capacidade de pagamento. A CVM tem decisões também determinando que os administradores não confiem cegamente apenas num relatório, por exemplo, de uma agência de *rating*. Ele não pode simplesmente pegar um relatório qualquer de classificação de risco e não adotar mais nenhuma providência para verificar aquilo, não pode confiar cegamente nesse terceiro contratado. Ele tem que adotar também as suas próprias decisões. E isso tem previsão na norma da CVM e tem precedentes também.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - O Deputado Rocha abre mão da palavra? É isso? (*Pausa.*) O Deputado Rocha abre mão da palavra.

Com a palavra o Deputado Raul Jungmann.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Boa tarde! Mais uma vez, boa tarde!

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Deputado Raul Jungmann, só um pedido para... Qual é essa última norma mencionada?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - É a 409, de 2004, que vai ser substituída pela 555, de 2014.



O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Primeiro, uma questão mais de ordem sistêmica, sobre a qual eu gostaria de ouvir os senhores, na qualidade de fiscalizadores e legisladores em termos dos fundos enquanto investidores.

O que nós temos observado desde que se iniciou esta CPI é que carece o sistema de uma regulação ou, particularmente, de um órgão regulador que tenha independência, transparência e capacidade de regular, normatizar e fiscalizar esse sistema.

Explico: nós temos os fundos de pensão dentro desse sistema; nós temos também a PREVIC. Porém, a PREVIC é um órgão que não tem autonomia e a sua composição é indicada pelo Governo. Os fundos de pensão são, em larga medida, controlados pelo Governo e pelos funcionários. Complementarmente, as diretorias das estatais são indicações do mesmo Governo.

Disso resulta — e a CVM, no caso, que tem lá, essa, sim, a sua autonomia, embora tenha um poder regulatório parcial no que diz respeito aos fundos enquanto investidores, mas vamos colocá-lo nesse quadro —, disso resulta, pelo menos para nós... Sim, outra coisa, por se tratar de relações privadas, ou seja, os fundos de pensão representam uma relação, um contrato entre beneficiários e patrocinadores, que é privado, o Congresso Nacional não se envolve nisso, o Tribunal de Contas da União não se envolve nisso. Então veja, não têm fiscalização, Dr. Marcus, do Congresso Nacional, não têm do TCU. Eu inclusive liguei para a Procuradoria lá para saber e disseram: *“Olha, não temos praticamente nada, agora que estamos começando a pensar nisso”*.

Nós temos um órgão regulador: foi extinta a Secretaria de Previdência Complementar, e foi criada a PREVIC, no início extremamente frágil, agora parece que cresceu um pouco.

Quando a gente observa os relatórios de fiscalização da PREVIC — e eu quero chamar a atenção dos membros desta Comissão —, nós temos uma contradição: os relatórios de fiscalização são muito firmes, muito completos e muito duros, entretanto as sanções são absolutamente irrisórias quando se confrontam a fiscalização e o que ela verificou e a devida sanção. A fiscalização é feita por funcionário da Receita, da Fazenda, esse atuando com autonomia.



De toda a arquitetura desse sistema resulta o quê? Que nós temos fundos com aproximadamente 650 bilhões, alguma coisa em torno disso, e nós não temos um sistema, digamos assim, de governança que dê conta disso, porque, se o senhor prestar atenção hoje, praticamente todos os atores que estão dentro desse sistema, na arquitetura desse sistema, são Governo ou indicados por ele. Daí resulta o quê? Que esses fundos vêm se transformando, sobretudo de modo acelerado, em um campo de caça. Eles são capturados, porque a verdade é essa, são capturados sistematicamente por interesses privados sem que haja nem *accountability*, porque essa é muito tênue, pelo que a gente verifica aqui, nem capacidade efetiva de regulação e controle de normatização.

Veja, eu não estou me referindo à CVM, especificamente, que busca cumprir um pedaço das suas atribuições — depois eu vou falar um pouco sobre ela, pelo menos do que eu entendi —, mas eu queria ouvir os senhores porque nós temos uma responsabilidade também em propor reformas exatamente nessa legislação.

Como os senhores veem esse fato, que eu resumiria, Júlio, dizendo o seguinte: é um sistema que não tem alteridade, é um sistema que não tem o outro, percebe? PREVIC é Governo, está certo? Fundo de pensão é Governo, O.k.? Estatais é Governo. O TCU não se envolve nisso. O Congresso Nacional, só para os senhores terem um exemplo, eu fui pedir aqui na biblioteca o que tinha de bibliografia sobre fundo de pensão. Sabe o que tem? Nada, nada, o que é uma demonstração cabal de que esta Casa não se debruça sobre isso porque ela não entende como atribuição ou mandato seu. Tanto é que estamos aqui nessa condição, várias vezes dita e repetida pelo nosso querido colega Marcus Pestana, de procurar entender esse sistema, porque na verdade ninguém se debruça sobre isso.

E você tem aí ativos fundamentais, como o Presidente mesmo disse, e decisivos para o desenvolvimento do País. Mas o quadro que nós temos aqui é simplesmente um quadro de captura — esse que é o termo — por interesses privados desse patrimônio que pertence a milhões de brasileiros e orça... Acredite o senhor, é estarrecedor o quadro com o qual nós nos defrontamos, inclusive quando a gente vê o próprio relatório da PREVIC e o resultado da PREVIC: a PREVIC é



inócua! Sem nenhum desrespeito aos que fazem a PREVIC, mas é uma piada o que ela faz em termos regulatórios porque ela...

Se os senhores lerem... Acredito que os senhores conheçam. Peguem um relatório de fiscalização, vejam a gravidade e vejam o que de fato decorre, o que leva a coisas como 32 autos de fiscalização, por exemplo, do Sr. Predtechensky. É absolutamente insofismável a frouxidão dos controles.

Eu gostaria, inicialmente, de ouvir a opinião dos senhores a respeito dessa arquitetura do sistema, de sua regulação e governança. (*Palmas.*)

Obrigado.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Excelência, ouvindo o senhor, eu tenho que me restringir à questão da CVM. Mas eu quero enfatizar novamente uma coisa que foi falada aqui pelo senhor e em que nós acreditamos: as penas e sanções têm que ser proporcionais e bem aplicadas. E por isso que na CVM nós fizemos esse Plano Estratégico em 2013. E um dos resultados do Plano Estratégico foi fazer um aperfeiçoamento e uma revisão das atividades sancionadoras, porque nós acreditamos: para um mercado ser bem fiscalizado, para ele funcionar bem, tem que haver, na atividade sancionadora, um desestímulo às más práticas. Então, no campo do mercado de capitais, que também é um campo que tem valores muito altos — nós estamos falando de uma indústria de fundos de 2,7 trilhões, estamos falando do 11º maior mercado de capitais do mundo —, acho que é fundamental que haja essa revisão das penas para evitar justamente essa questão. Houve um fato grave, houve uma pena de 200 mil, 300 mil reais. Então, nós acreditamos que as penas têm que ser proporcionais e que elas tenham um sentido também pedagógico e orientador, e que desestimulem as pessoas a fazerem as coisas erradas.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Bom, acho que o senhor não me respondeu à questão sobre arquitetura do sistema, mas paciência. Eu quis colocar o conjunto do sistema, mas entendo que o senhor tenha limitações e não vou aqui insistir.

Mas, a respeito das penas, há um processo aqui de 2008, aplicado ao FAPS, cuja multa foi de 17 milhões, 214 mil e 10. Então, veja bem, pelo que eu percebo aqui, têm os senhores capacidade de aplicar multas, sim, e bastante vultosas.



Então, eu queria que o senhor esclarecesse, porque até aqui a referência têm sido 600, 800, 900, com descompasso entre o montante e o valor investido e também a penalidade. Mas, no caso do FAPS, chegou-se a 17 milhões. Então, por que no FAPS foi possível se chegar a isso e em outros não?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - A Lei nº 6.385 prevê o seguinte rol de penas, de valores de penas de multas: até 500 mil reais; até três vezes o valor da vantagem econômica obtida ou da perda evitada em decorrência do ilícito, ou 50% da operação considerada irregular. Então, em algumas situações, você não tem o parâmetro da operação, você não consegue identificar um lucro específico para aquele sujeito que foi acusado; por exemplo, numa falta de diligência de um gestor de fundo. Ele não ganhou necessariamente, ele não teve um lucro específico naquela operação, e você não pode aplicar, portanto, uma pena de três vezes o lucro obtido com aquela irregularidade, você fica limitado, na pena de multa, à aplicação da pena de 500 mil reais. Mas há também a possibilidade, no rol de penas aplicáveis, a possibilidade de inabilitação temporária, por até 20 anos, ou proibição de operar no mercado para os integrantes do sistema de distribuição de até 20 anos, ou para qualquer investidor de até 10 anos.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Duas questões. Entre dezessete casos, apenas nesse vocês puderam fazer uma avaliação objetiva e relacionar as multas e as perdas? É a primeira pergunta, porque, em todos os outros, pelo que dá a perceber pelo montante, corrija-me, nos outros dezesseis, isso não aconteceu. Isso aconteceu em um e apenas um.

A segunda das questões é a seguinte. Os senhores penalizaram algum dirigente dos fundos de pensão com a pena de inabilitação?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não, a CVM não tem poder de inabilitar dirigente de fundo de pensão para ser dirigente de fundo de pensão. A CVM pode inabilitá-lo de atuar no mercado de capitais.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Operar no mercado. E isso aconteceu em algum caso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não tenho recordação. São raros os casos em que a CVM consegue responsabilizar o diretor ou o administrador lá de cima no fundo de pensão. Em geral, é difícil você ter elementos de prova que



demonstrem a participação direta dele no mercado de capitais. Muitas vezes você tem um problema sério na gestão daquele fundo de pensão, da entidade fechada de previdência complementar, mas não há demonstração da participação direta dele no mercado, cometendo infrações que competem à CVM apurar. Em alguns casos, sim. O caso mais recente é esse da acusação do antigo Diretor-Presidente do POSTALIS. Em muitos casos, também há acusações de pessoas de dentro do fundo, mas não necessariamente da alta administração do fundo. Eu não me recordo de um caso.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Eu chamo atenção para esse fato, viu Deputado Marcus Pestana, porque, no caso do Mellon, nós ouvimos aqui, Sr. Presidente, a POSTALIS, portanto, algum dirigente da POSTALIS, e os senhores podem colher o depoimento do Presidente do Mellon, que aqui se encontrava. Por várias vezes, ele se referiu, e todos aqui são testemunhas, à intervenção da POSTALIS diretamente na carteira. Então, evidentemente que casos como esse eu acho que não são os únicos. E se o banco testemunha isso — e evidente que o banco não é o dono da verdade e cabe esclarecer —, e ele aqui disse isso, ou seja, que quem estava, na verdade, operando a carteira diretamente com o Fundo Atlântico, por exemplo,...

A SRA. JULIA SOTTO MAYOR WELLISCH - No caso do Fundo Atlântico, a gente acusou o Alexej. A questão é que você precisa, às vezes, só da palavra do banco ou do administrador, muitas vezes também para tentar se eximir de responsabilidade, que diz: *“Não, quem fazia essa gestão, essa administração, era o fundo de pensão”*. E o fundo de pensão, por seu turno, diz: *“Não, não. Quem fazia era o administrador”*. A gente fica, muitas vezes, com base só na palavra, a palavra de um contra o outro, e a gente precisa reunir elementos. Em alguns casos, a gente consegue reunir, como no caso mais recente da POSTALIS e da Atlântica, elementos que demonstrem a participação direta dele para além da fala de um e de outro, que, em geral, o que a gente costuma ver é um colocando a culpa no outro. A gente precisa correr atrás de elementos. Claro que é difícil ter uma prova documental, mas a gente tenta reunir indícios suficientes, e muitas vezes a gente consegue, para acusar tanto o gestor do fundo de pensão quanto o gestor do fundo de investimento.



O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Há outro processo aqui referido, de 2010, que é o IA 21/2010, Inquérito Administrativo que trata da apuração de irregularidades em negócios intermediados no mercado de contratos futuros BM&F, com supostos prejuízos ao POSTALIS.

Pois bem, esse processo, que tem 5 anos, relata que, no estágio atual, os acusados já estão intimados para apresentação de defesa. Ou seja, 5 anos para que os acusados fossem intimados para apresentar defesa. Não é muito tempo?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Justamente, Excelência. Foi por isso que, a partir de 2013, nós colocamos metas para ter certeza de que essas coisas não continuem acontecendo. Então, esse ponto que V.Exa. levantou está endereçado, e, inclusive, eu quero ressaltar que as metas que foram colocadas, em 2014, foram atingidas e as metas que foram colocadas, em 2015, também serão atingidas. No momento em que você coloca as metas, o que acontece? Aqueles processos antigos que estavam parados por alguma razão passam a aparecer. Então, durante um período, nós vamos ter esse tipo de coisa, vão aparecer processos em curso antigos. Qual é o objetivo? Daqui a alguns anos, 3 a 4 anos, isso não aconteça mais, porque todos os processos terão sido julgados, e, então, você vai apreciar coisas recentes.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Muito obrigado.

Última questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Pode falar, Deputado Raul Jungsmann. V.Exa. tem crédito.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Obrigado.

Quando a gente distribui no tempo, perdão aqui pela garatuja, a gente vê claramente que há um crescimento de quantidade de atuações da CVM a partir de 2011, está certo? Quando você começa 2004, está aqui, são poucas. Quando você vem para baixo, por exemplo, em 2013, há quatro; em 2014, há cinco. Então, há um crescimento substantivo.

Os senhores têm alguma explicação para esse crescimento recente? Há maior atuação, maiores desvios ocorrendo? O que está acontecendo?

E já para concluir, os senhores mesmos aqui fizeram referência à interferência do Governo no caso do Conselho da PETROBRAS, em que eles



substituíram os acionistas majoritários, representantes do fundo, que, em última instância, era a mesma coisa. É como se fosse uma deusa Jano com duas faces.

Os senhores têm registro, os senhores têm observação de outras manipulações do Governo nessa mesma direção? Em relação a essa questão do crescimento das intervenções, há algum motivo para isso?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Excelência, como nós mencionamos aqui, a CVM, em 2009, aperfeiçoou o seu trabalho de supervisão preventiva, quando ela passou a adotar o Plano Bienal de Supervisão baseada em risco. Então, agora que nós já estamos no quarto plano bienal, nós estamos sentindo exatamente isso que o senhor mencionou, um maior foco e, com isso, uma melhor construção e identificação de casos que estejam acontecendo no mercado. A sua última pergunta foi sobre a questão geral. Eu queria dizer o seguinte: em geral, a CVM tem estimulado e apoiado o debate que está havendo na sociedade, inclusive nesta Casa, sobre a governança nas estatais. A CVM tem contribuído de forma proativa, porque acredita que é importante haver estruturas de governança sólidas nas entidades que o senhor mencionou.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Muito obrigado.

Sr. Presidente, só um segundo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Nós...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Eu pensei que ia tirar uma dúvida aqui das pessoas. Eu pensei que V.Exa. ia perguntar o Dr. Leonardo.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Tenha preferência. Com a palavra V.Exa. Meus perdões.

O SR. DEPUTADO RAUL JUNGSMANN - De forma nenhuma, não faça isso, Sr. Presidente, não é o caso. Veja, é apenas um pedido.

Nós mandamos a nossa assessoria olhar os relatórios de fiscalização da PREVIC e lá verificamos que não existia o relatório da FUNCEF. Então, ligamos para a PREVIC e ficamos sabendo que a PREVIC mandou o relatório da FUNCEF com a capa da PREVI. Então, existem dois relatórios da PREVI, sendo que, na verdade, um deles é FUNCEF.



Então, eu queria pedir a V.Exa. que autorize a nossa assessoria compulsar esse relatório que veio capeado erradamente, e só com sua autorização, evidentemente, é que a Secretaria pode liberar para que a gente faça a consulta desse relatório, segundo a PREVI. Insisto: V.Exa. pode pedir a assessoria para verificar? A capa veio errada. Ela pertence ao FUNCEF, mas veio com a capa da PREVI.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Perfeito. A Secretaria informa que a autorização já foi assinada por V.Exa. Imagino que esse acesso está absolutamente restrito a V.Exa. Também quero crer que foi mero descuido e negligência da PREVIC, não é verdade? Não houve nenhuma tentativa de acobertamento de qualquer tipo de fiscalização que possa existir.

Agradeço a V.Exa. a palavra e também tenho o maior interesse em que isso possa avançar.

Com a palavra o Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, pacientemente aguardei a minha vez, e é pertinente a presença de V.Exa., porque poderia ter feito isso como uma questão de ordem no início da sessão que estava sendo presidida pelo Deputado Paulo Teixeira.

Solicitando a paciência de V.Exa., eu vou ler aqui alguns trechos de uma decisão do STF que nada têm a ver com a CVM, mas eu gostaria que vocês pudessem compreender, para que, ao final, eu possa fundamentar os questionamentos. E leio aqui como fato de jurisprudência, só para conhecimento.

“Decisão

Como já assentou o Plenário desta Corte, não está a Comissão Parlamentar de Inquérito impedida de estender seus trabalhos a fatos outros que, no curso das investigações, desponhem como irregulares, ilícitos ou passíveis de interesse ou estima do Parlamento, desde que conexos com a causa determinante da criação da CPI, nem aditar ao seu objetivo original outros fatos inicialmente imprevistos.”

É uma decisão do Ministro Carlos Velloso, do Supremo Tribunal Federal.

Leio outra decisão:



“Ampliação do objeto de investigação de Comissão Parlamentar de Inquérito no curso dos trabalhos precedentes. Não há ilegalidade no fato de a investigação da CPMI dos Correios ter sido ampliada em razão do surgimento de fatos novos, relacionados com os que constituíam o seu objeto inicial. Ministro Celso de Mello.”

“Como se sabe, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem afirmado inexistir obstáculo constitucional a que a CPI apure novos fatos sequer referidos em seu ato de criação, se esses novos fatos guardarem conexão com fato determinado expressamente indicado no requerimento de instauração da CPI.

Saliente-se, nesse ponto, que se revela plenamente viável a qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito ampliar, de modo legítimo, o campo de suas investigações, estendendo-as a outros eventos não mencionados no requerimento de sua criação, sem que incida, por tal motivo, em transgressão constitucional. Ministro Celso de Mello.”

Outra decisão:

“Cumprе esclarecer que, em casos similares ao presente mandamus, têm-se reconhecido, com apoio na jurisprudência desta Corte, que a Comissão Parlamentar de Inquérito não está impedida de estender seus trabalhos a fatos que, no curso do procedimento investigatório, se relacionem a fatos ilícitos ou irregulares, desde que conexos com a causa determinante da criação da CPMI.”

É uma decisão da Ministra Ellen Grace, com relatório do Ministro Ayres Britto.

Eu estou lendo isso aqui, porque depois eu ainda achei outra preciosidade, Sr. Presidente, para minha alegria, uma questão de ordem formulada pelo Deputado Julio Semeghini. O Presidente de uma Comissão Parlamentar de Inquérito era Efraim Moraes, e ele definiu da mesma forma o *mandamus* no sentido do deferimento do conhecimento disso.

Por que eu estou dizendo isso aqui com a presença da CVM? Porque não forte a emenda de criação desta CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de Fundos de Previdência Complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridos entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes.



É alvo de investigação da CVM. Eu apresentei o Requerimento nº 246, que foi submetido à Comissão de Valores Mobiliários, requerendo uma série de documentações, e foi aprovado por unanimidade aqui nesta Comissão.

Eu queria saber, primeiro, aqui do Presidente da CVM, se a solicitação dessa documentação chegou à CVM?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Não.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não pode pairar, da nossa parte, nem da do Presidente, nem da minha parte, como membro da CPI, qualquer tipo de ilação a um tipo de seletividade ou de blindagem de quem quer que seja, até porque estava aqui o Deputado Paulo Teixeira presidindo, quando esta CPI não tinha número suficiente para ser instalada. E ali eu tenho o testemunho das funcionárias do FUNCEF de que quem foi atrás dos Deputados para recolher o número de assinaturas suficiente para a instalação desta CPI foi este Deputado aqui. (*Palmas.*)

Eu apresentei três requerimentos, e um desses requerimentos é esse dirigido à CVM, com relação a essa documentação.

A CPMI dos Correios, em 2003, começou com um funcionário dos Correios recebendo um pacotinho, a foto de 3 mil reais. Virou o mensalão.

A CPI dos Bingos chegou a investigar a morte de Celso Daniel.

A CPMI da PETROBRAS, criada no ano passado, da qual eu fiz parte, junto com o Deputado Efraim Filho, foi criada para investigar a compra de Pasadena, e chegou à Operação Lava-Jato e aos escândalos de corrupção das refinarias e das empreiteiras envolvidas.

Diante disso tudo, e por que é um fato que foi colocado na imprensa esses dias, e é um fato ligado a isso, porque se trata de um fundo de Previdência estatal, não é Federal, mas é do Rio de Janeiro, eu pergunto à CVM: existe um processo contra o Deputado Eduardo Cunha na CVM?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Existe.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Existe? É importante dizer que eu confirmo, porque o próprio *site* da CVM confirma essa informação. É o Processo nº 006, que não está no relatório dos processos em curso que vocês enviaram para nós. Nem esse...



O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Porque não havia sido solicitado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Mas existe um requerimento aprovado nesta Comissão para que isso aconteça.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Que não foi recebido pela CVM. Esse recebido pela CVM não faz referência à PRECE.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Existe outro processo já julgado, não é um processo em curso, o Processo nº 13, de 2005, em que houve condenação também do Sr. Lúcio Funaro no valor de 600 mil reais. Esse também não está no relatório de vocês.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Porque também não foi pedido.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Desculpe, porque também envolvia PRECE, que também não foi objeto de requerimento. O requerimento foi aditado pelo Ofício nº 40, que limitou e fez referência explícita aos fundos PREVI, PETROS, FUNCEF, Real Grandeza, FAPES, POSTALIS, CENTRUS, TELOS, FACHESF, ECONOMUS e SERPROS.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Por algumas decisões que nós estamos vivendo, e hoje eu participei de muitas CPIs, assim como o Presidente Efraim Filho e outros Deputados, nós já tivemos aqui, por decisão do Supremo Tribunal Federal, o deferimento de projetos análogos investigados, como também tivemos muitas restrições à apuração da CPI.

Eu lembro que as pessoas vinham depor e nós tínhamos poder até de prisão. O que aconteceu posteriormente? Nós, hoje, passamos por constrangimento, pois os depoentes que vão geralmente à CPI chegam protegidos por *habeas corpus* e dizem: "*Não vou me manifestar, não vou falar nada, eu tenho garantido meu direito de defesa e, portanto, eu vou me manter em silêncio*". Então, nós temos a apuração de muitos aqui. E eu vi que os senhores vieram com toda a disposição de prestar as informações, fiquei aqui atento às indagações dos colegas.

E como a informação sobre fundos de pensão alenta também as investigações da CPI, eu requeiro aqui ao Presidente, com base no requerimento que demonstre claramente que é afeto à matéria, é afeto à Comissão, e nós temos



farta jurisprudência sobre isso. E mais, o que justifica que nós teremos um requerimento aprovado nesse sentido.

E, diante disso, se for por deferimento do Presidente, logicamente, eu gostaria de pedir, na presença dos senhores, que esse requerimento, tendo sido aprovado pela Comissão, seja encaminhado pelo Presidente para que a CVM possa nos trazer as informações necessárias para complementar, para não pairar sobre quem quer que seja qualquer tipo de dúvida com relação a uma investigação que seja de A ou de B, com fatos análogos a isso.

E, portanto, eu peço ao Presidente, na pessoa do Presidente, é lógico, através da CVM, que possa ser oficiado, e que nós possamos ter as informações, de acordo com o requerimento já aprovado há mais de 1 mês.

Muito obrigado. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Só queria, Excelência, ressaltar que, em sendo apresentada à CVM, a CVM cumprirá os prazos e dará as informações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Encerrado?

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual foi o questionamento do Deputado Júlio Delgado. Pelo que eu entendi, está estendendo para um fundo do Estado do Rio de Janeiro, está saindo do objeto da função desta CPI, que seria investigar os quatro grandes Fundos, porque, realmente, eu também tenho alguns interesses em algumas coisas gritantes do meu Estado que precisam ser investigadas.

Eu queria saber qual vai ser a postura do Presidente, porque até onde eu sei, inclusive, no início, eu trouxe alguns questionamentos do rombo de mais de 1 bilhão de uma cidade do meu Estado que o Ministério Público está investigando. E foi dito por V.Exa. que a gente iria sempre focar nos quatro grandes Fundos.

Eu queria saber agora qual vai ser a postura do Presidente ou desta CPI. Se vai fugir do objeto de investigar os quatro grandes Fundos e passar para questões estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Essa é uma decisão, Deputados Júlio Delgado e Vitor Valim, que não é política, é uma decisão técnica.



Eu vou recolher os argumentos trazidos pelo Deputado Júlio Delgado, as jurisprudências de que ele citou, e também os de V.Exa. e encaminharei à Consultoria para avaliar se isso geraria ou não qualquer avance do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, se seria competência ou não das Assembleias Legislativas ou do Congresso Nacional.

A Comissão não tem interesse em blindar ninguém. Portanto, a decisão da Consultoria será obedecida por nós para que possamos avançar dentro daquilo que é permitido e que é possível. Pode ter absoluta certeza e convicção.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Posso complementar, Sr. Presidente? Primeiro, eu quero concordar com V.Exa. e subscrever todos os requerimentos que forem alentos a essa.

Eu apresentei três requerimentos. Um deles com relação, por exemplo, ao Real Grandeza, um fundo estatal federal de FURNAS. Esse requerimento não foi apreciado. O problema é que esse meu requerimento aqui foi apreciado e aprovado por unanimidade, que requeria à CVM, que está aqui hoje prestando depoimento, e eu aguardei o companheiro aqui, o Presidente e a nossa querida Sílvia?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Julya.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Julya, minha xará. Eles estão aqui prestando as informações. Como é a CVM, eu queira saber, porque eu tenho um requerimento aprovado, e, quando o fato é análogo ou traz investigações que são alvo desta Casa, quem é alvo de investigação por uma decisão de autoria é o Presidente da Casa.

Não há como nós não fazermos um requerimento aprovado sem diligenciar a CVM, que está aqui presente na audiência hoje. Eu não poderia fazer esse questionamento, por exemplo, se estivesse aqui o Diretor da PETROS ou o Diretor da PREVI ou o Diretor da FUNCEF, dos outros fundos. Eu estou fazendo esse questionamento à CVM, que é o órgão que tem a diligência desse processo e que vem depor hoje em razão de um requerimento meu aprovado. Quero dizer, se essa fosse a decisão dos colegas de investigar os quatro fundos, porque na ementa da CPI não estão os quatro grandes fundos, e eu recolhi as assinaturas para a criação da CPI.



Nessa ementa, está aqui muito claro, a aprovação do requerimento com os índices 1, 2, 3, 4, 5 e 6. E eu acabei de ter a informação por parte da CVM de que não recebeu. Isso já foi apresentado no dia 18/08 e aprovado na sessão do dia 3 deste mês. É isso.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Sr. Presidente, em socorro da condução de V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Nada que não possa ser revisto, mas vamos ter claro, inclusive para a transparência do trabalho desta CPI, que houve uma opção, sim, nas primeiras reuniões. Houve uma discussão, e essa questão foi levantada. Não só nós optamos por não trabalhar com fundos estaduais e municipais como, no elenco de fundos de Previdência federais, que são muitos, nós resolvemos focar nos quatro pela exegese do requerimento que resultou nesta CPI, que eu até tinha dúvidas. E concordo com o Deputado Júlio Delgado, porque ali cito os quatro grandes fundos a título de exemplificação.

Mas eu lembro que, na reunião onde foi aberta essa discussão, em nome da eficácia da operacionalidade e da interpretação legal do teor do requerimento, optou-se por centrar na PREVI, na FUNCEF, na POSTALIS e na PETROS.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO VITOR VALIM - Sr. Presidente, está aqui bem claro na primeira página do requerimento aprovado que estão os quatro grandes fundos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Perfeito. Para encerrar, com a palavra o Deputado Marcus Pestana. Depois, falará a Deputada.

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Mas nada que não possa ser revisto e submetido, mas que...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Mas a Comissão tinha que ter rejeitado o meu requerimento, então, porque, senão, pode parecer que eu também, de certa forma, apresentei um requerimento e não trazem as informações, e aí sai uma denúncia na imprensa nacional, e parece que eu, como autor do requerimento, não estou reivindicando ou querendo saber as informações de um requerimento aprovado por esta Comissão, com o voto de todos.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Com a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, eu tenho absoluta certeza do que tem sido falado pelos Deputados Vitor Valim e Marcus Pestana no que diz respeito à decisão desta Comissão de restringir a investigação aos quatro fundos, até porque eu sugeri que nós ampliássemos a investigação para todos os fundos que estivessem de alguma forma sendo investigados administrativamente pela PREVIC, pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou pelo Ministério Público, o que seja.

O que me causa estranheza, Deputado Marcus Pestana, é que, apesar dessa decisão, foi dito aqui — e eu queria confirmar isso — que a CVM recebeu uma requisição de documentos relativos a outros fundos, como a Real Grandeza e outros fundos. É isso? Recebeu? De quais fundos ela recebeu a solicitação para encaminhar documentos?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Foram...

O SR. DEPUTADO MARCUS PESTANA - Foi anterior, se eu não me engano, à instalação da Comissão, dos trabalhos.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Foi um requerimento...

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Mas não pode a CPI, sem instalar os seus trabalhos, encaminhar qualquer tipo de documento. Qual foi a data, por favor, do requerimento?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Eu tenho aqui o número do requerimento. Requerimento nº 135, de 2015, Ofício nº 14, de 2015, de 19 de agosto de 2015, complementado pelo Ofício nº 40, de 2015-P, de 1º de setembro de 2015, por meio do qual foi solicitada cópia à CVM de processos relativos aos seguintes Fundos de Pensão: PREVI, PETROS, FUNCEF, Real Grandeza, FAPES, POSTALIS, CENTRUS, TELOS, FACHESF, ECONOMUS e SERPROS.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Fundos estatais federais.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Fundos estatais federais. Entretanto, a decisão que esta CPI tomou foi uma decisão de restringir nos quatro fundos, até porque eu tenho os meus questionamentos acerca da restrição, porque nós temos agentes em comum. O BANIF atuou, por exemplo, no METRUS e atuou também



com a FUNCEF. Então, há relações que se estabelecem de atuação de investimentos. Mas eu tenho meus questionamentos, porque os Fundos são investigados pela PREVIC, que é federal. Eles não são investigados por instituições de Previdência Complementar, que são locais ou estaduais.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria que fosse esclarecido e que fosse inclusive retificado, se for o caso, senão me sinto no direito de também apresentar requerimento para apreciação, porque não o fiz, respeitando a decisão desta CPI, para que sejam remetidos também os processos de investigação da METRUS e da PRECE em que há envolvimento do Presidente desta Casa inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Perfeito, Deputada Erika Kokay.

Vou manter o meu encaminhamento diante da solicitação do Deputado Júlio Delgado, do Deputado Vitor Valim e agora da Deputada Erika Kokay, e também dos argumentos trazidos pelo Deputado Marcus Pestana. É uma questão de domínio técnico, não é de atuação política. A Consultoria irá se debruçar sobre as jurisprudências trazidas pelo Deputado Júlio Delgado e os argumentos trazidos pelos demais Deputados. E nós tomaremos a decisão, volto a dizer, com absoluta convicção. Desde o primeiro momento, esta Comissão não se debruça a blindar absolutamente ninguém.

Com a palavra o Deputado Zé Silva.

O SR. DEPUTADO ZÉ SILVA - Sr. Leonardo, Presidente da CVM, primeiro, eu queria perguntar quando começou o mandato de V.Sa.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - O meu mandato começou em julho de 2012, mas eu só tomei posse em novembro de 2012, porque tinha todo o processo de sabatina pelo Senado. Mas o mandato, em si, começou em julho de 2012 e vai até julho de 2017.

O SR. DEPUTADO ZÉ SILVA - Muito obrigado.

V.Sa. afirmou, ao responder o Presidente em exercício Paulo Teixeira e o Deputado Raul Jungmann, que existiam investigações e apurações paradas há algum tempo na CVM. Eu pergunto também, até porque o Deputado Raul Jungmann falou sobre esse tema e V.Sa. não respondeu, se o arcabouço legal institucional, ou seja, a legislação não contempla medidas para estancar essas práticas que são



lesivas, ou se houve responsabilidade dos administradores da CVM? Por exemplo, houve um caso citado pelo próprio Deputado Raul Jungmann com 32 irregularidades, e não foram estancadas.

Eu pergunto se houve responsabilidade, por isso eu fiz a primeira pergunta, ou se nós aqui nesta Casa, como já foi também esclarecido, não temos um arcabouço legal, e esta Casa não se debruçou sobre essa questão. Então, qual dos dois motivos: se nós temos realmente que construir um novo arcabouço legal, e vocês estão trazendo informações fundamentais para nós, ou se também na CVM houve responsabilidade nesse sentido?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Inclusive aquela questão que foi mencionada pelo Deputado não foi na CVM, as 32 multas, as penalidades. No caso da CVM, não existia essa metodologia, essa regra. Mas, a partir de 2013, como eu falei, foram implementadas metas para a CVM inteira sobre várias atividades de supervisão, de fiscalização e de sanção, que agora estão em práticas e estão indo para o seu quarto ano de implementação.

O SR. DEPUTADO ZÉ SILVA - Eu queria saber também o seguinte: o mandato de V.Sa. termina, e lá dentro da CVM quem vai suceder V.Sa. vai seguir esse arcabouço legal ou ele tem o poder discricionário de não fazer um planejamento estratégico, como eu vi que vocês fizeram?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Boa pergunta. Eu acho que, hoje, todos os órgãos de controle que olham a CVM entendem que as nossas metas inclusive são coisas que nós temos que prestar contas ao TCU, então, são coisas que vão ficar. Esses aperfeiçoamentos aconteceram na minha gestão, mas eu acredito que eles aconteceriam de qualquer forma.

O SR. DEPUTADO ZÉ SILVA - Muito obrigado a V.Sa. Eu fico preocupado, porque nós não podemos... Eu cumprimento vocês, mas eu fui gestor do Executivo há mais de uma década, e um dos problemas é este: você tem o poder discricionário, passa de gestor e vem outro gestor. Nós não podemos acreditar. O que nós precisamos é ter essa certeza e queremos construir esse arcabouço legal.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Se eu puder esclarecer, a CVM constitui um Comitê de Planejamento Estratégico, que é formado não apenas por dirigentes e gestores da alta administração, mas também por técnicos da própria



autarquia. Então, eu acredito que sejam medidas de cunho estrutural e institucional e não pessoalizadas. Nós temos transformado mesmo a cultura e a governança da CVM de maneira permanente.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Inclusive esse Comitê de Gestão Estratégica que a Dra. Julya mencionou é uma coisa que está já em norma interna, quer dizer, tem regras, tem que ter dez reuniões por ano, o dia inteiro. Mas a sua preocupação é extremamente relevante.

O SR. DEPUTADO ZÉ SILVA - Muito obrigado. Parabéns pela exposição!
Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Agradeço.

Como última inscrita, e depois o Presidente fará alguns questionamentos, concedo a palavra à Deputada Erika Kokay, que agrega o tempo de autora e Líder.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer as seguintes considerações. Sr. Leonardo, o senhor vem da iniciativa privada. O senhor atuou no Citibank como Vice-Presidente, o senhor atuou na Gol, na Companhia do Vale do Araguaia, na NET, investimentos da Globopar, enfim, é engenheiro de produção e economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os gestores da CVM têm uma quarentena. O senhor não acha que é necessário que haja uma ampliação dessa própria quarentena para que não haja qualquer tipo de contaminação, eu diria, dos interesses de uma instituição que é tão relevante? É uma instituição extremamente relevante. Inclusive, deveria, penso eu, ter mais condições de fiscalizar a indústria dos fundos de investimento.

Eu estou falando de uma indústria de fundos de investimento, eu nomino dessa forma, que tem um patrimônio líquido de quase 3 trilhões, que tem um número de fundos de 14.366, que tem um número de administradores de 106 e que tem um número de gestores de 545. Ou seja, nós estamos falando dos fundos de investimento que, no decorrer desta CPI, fomos percebendo que são responsáveis em grande medida por prejuízos que foram imputados a esse fundo.

Nós tivemos, na reunião passada, uma discussão com o representante da BNY Mellon, que chegou a dizer — e me corrija se eu estiver errada, Sr. Presidente, mas foi exatamente isso que ele falou —, o Sr. Eduardo Adriano deu indicações de que teria havido uma fraude em que se utilizou *liquid paper* para ser implementada.



Ou seja, será que não houve uma falha no processo de investigação ou de punição desses fundos de investimento? Que estrutura nós temos para que esses fundos de investimento sejam, de fato, com o montante de recursos que eles carregam e com a relação que trazem, que é relação constatação empírica com os prejuízos ofertados aos fundos de pensão, e o que nós fomos perceber é, que em grande parte, os gestores financeiros também são administradores fiduciários.

Será que não há um conflito de interesses entre você ser administrador fiduciário e gestor financeiro daqueles mesmos fundos? E, havendo esse conflito de interesse, isso é objeto de investigação da própria CVM? Há um olhar diferenciado para fundos que carregam essas duas funções, a meu ver, conflitantes pela CVM e um processo de investigação que seja uma investigação mais rigorosa nesse sentido?

Eu gostaria também de saber como é que se desenvolve essa relação, porque me parece que há um volume de recursos nos fundos de pensão, que são recursos dos trabalhadores e trabalhadoras, portanto, não são recursos de quem quer que seja, dos gestores, são recursos dos trabalhadores e trabalhadoras. Eles representam um montante muito grande.

Inclusive, em vários países do mundo — e aqui no Brasil há sinalizações nesse sentido também — são utilizados para projetos de desenvolvimento nacional, obviamente desde que cumpridas as metas atuariais e a lisura dos negócios a serem estabelecidos. Não deveria se ter uma *expertise* muito própria, muito relacionada com os fundos de pensão, mecanismos que possibilitassem uma investigação mais aprofundada e mais célere dos fundos de pensão?

Eu digo isso, porque aqui o Deputado Júlio Delgado falava do envolvimento ou do apontamento do Presidente da Casa em processos de investigação da PRECE, do Rio de Janeiro. E ali houve um julgamento, que foi finalizado em 2012, em que a CVM aplicou multas que ultrapassavam os 20 milhões e condenou 12 culpados do processo aberto para investigar as irregularidades em operações entre a PRECE e diversas corretoras de valores.

A CVM, nesse processo com derivativos no mercado futuro, chegou a questionar inclusive as operações feitas no mesmo dia, chamadas *intraday*. Mas,



veja, ela chegou a essa conclusão em 2012, e as investigações — e me corrija se eu estiver errada — começaram em 2003 e findaram em 2006.

Em reportagem da *Folha de S.Paulo*, que eu gostaria que V.Sa. confirmasse, houve um suposto lucro indevido de 900 mil realizado entre 2003 e 2006 com fundos de investimento movimentados pelo PRECE. E a conclusão do processo de investigação se deu em 2012. Durante esse período inteiro, 9 anos, entre a contratação do suposto ilícito, do suposto lucro indevido e a conclusão do processo, são 9 anos. É um processo extremamente moroso quando se fala de recursos que, via de regra, envolvem a indústria dos fundos de pensão.

Eu penso que nós deveremos construir uma legislação própria para que haja mais rigor no processo de investigação, para que nós possamos discutir as próprias empresas que estabelecem um risco. Via de regra, como foi dito em oitavas anteriores, a empresa que vai avaliar o risco é ofertada por quem está estruturando o investimento. O estruturador do investimento apresenta qual é a empresa que vai avaliar o próprio risco. E nós não temos punições adequadas, penso eu, para os riscos que são efetivados de forma que não se traduz no cumprimento de meta atuarial, portanto, que se deriva em prejuízos para os trabalhadores e trabalhadoras.

Então, gostaria de saber, feitas essas considerações: existe algum grupo especializado ou específico da CVM para a indústria de fundos?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Excelência, esse ponto é bem levantado. Existe. A CVM tem 13 Superintendências. E existe uma Superintendência específica que é totalmente dedicada à indústria de fundos. Temos *expertise*. Até como a Dra. Julya já mencionou, o Brasil hoje é usado como referência na normatização e na regulação na parte da indústria de fundos de investimento.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - O senhor pode me dizer como é feita a fiscalização dos fundos *offshore*?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Investidores não residentes têm que ser registrados na CVM. E a gente faz o acompanhamento por meio das operações que eles realizam no Brasil. Se forem fundos brasileiros com investimentos estrangeiros — e não um fundo constituído lá fora investindo aqui —, a gente também tem o acompanhamento dos administradores e dos gestores que



tomam essas decisões de investimentos, de aplicar em ativos no Brasil ou no exterior.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Veja, nós tivemos aqui a oportunidade de escutar a BNY Mellon. Inclusive, soubemos que houve em 2002 uma contratação com a própria FUNCEF, mas nós nos dedicamos mais à questão do POSTALIS, porque está em curso ainda esse contrato com o POSTALIS. Inclusive, nesse contrato, a BNY Mellon tem que, obrigatoriamente, devolver ou ressarcir o fundo pelos investimentos que gerem prejuízo. Mas houve uma contratação pela FUNCEF, em 2002, que teria um prazo de validade mínimo de 10 anos. E ele foi desfeito agora, em 2012, apenas quando a FUNCEF e a PETROS, parece-me, fizeram a opção de operar com a Caixa.

Mas eu queria dizer o seguinte: nós vimos aqui que esse fundo controlado pelo Banco BNY Mellon investiu em títulos da dívida externa da Argentina e da Venezuela. E a carteira desse fundo deveria ser composta por títulos da dívida externa do Brasil. Eu queria saber como a CVM e sua estrutura de fiscalização não conseguiram identificar que título da dívida de outros países foram adquiridos para compor a carteira do referido fundo, o fundo da BNY Mellon, que foi contratada pela Caixa.

Pode ser uma constatação imprecisa, porque ela não é fruto de um estudo mais aprofundado, mas os fundos de investimento, via de regra, eles estão relacionados com prejuízos de investimentos que foram imputados aos fundos de pensão e, portanto, aos trabalhadores e trabalhadoras.

O controle das entidades de custódia, por exemplo. Eles não conseguiram identificar essa operação, enfim, fraudulenta, penso eu, de comprar títulos da dívida de Argentina, de Venezuela? E, nesse sentido, qual foi a atuação da CVM?

E gostaria ainda de perguntar, e V.Sa. pode responder em globo, se o número de profissionais na CVM é suficiente para as funções que ela exerce, se nós não precisamos de um reforço da própria CVM no processo fiscalização, com todas as especificidades que tem essa investigação, se tem uma característica muito especial, muito própria para fundo de pensão, para a indústria dos fundos de investimento, ou seja, se não é necessário reforço da própria estrutura da CVM.



E, por fim, gostaria de lhe perguntar se o senhor não acha que há ainda uma falta, um descompasso, ou uma sinergia insuficiente entre os diversos instrumentos de investigação. Nós estamos lidando com fundos de pensão que devem estar submetidos à investigação do Banco Central, à investigação da PREVIC, à investigação da CVM, a uma série de órgãos que devem investigar, de acordo com a natureza dos investimentos e da atuação desses fundos de pensão.

O senhor não acha que há uma sinergia deficiente acerca do caráter... enfim, sinergia, entre esses órgãos, que é deficiente para a demanda de investigação e fiscalização exigida, pelo montante de recursos que tem o fundo de pensão e pela responsabilidade que têm os fundos de pensão, devem ter, os fundos de pensão, com os recursos dos trabalhadores e trabalhadoras?

Seriam as perguntas que eu lhe faria.

E gostaria de dizer: por que há tanta demora, por que houve tanta demora no caso do PRECE? E eu concordo com o Deputado Jungmann quando ele diz que muitas vezes as multas, elas são insuficientes frente ao prejuízo que foi imputado aos fundos e imputados, obviamente, aos trabalhadores e trabalhadoras. A demanda, que eu digo, de uma suspeita de lucro indevido de 2003, que originou uma conclusão de um processo de investigação em 2012, em 2012 — 2003, 2006 e 2012 —, com relação ao PRECE. Confirme que está errado, mas V.Sa. já confirmou o envolvimento do Presidente da Câmara, mas eu só gostaria que o senhor pudesse me confirmar que, no ofício que prorrogou o prazo para a apresentação da defesa de 37 pessoas e empresas investigadas pela CVM, o superintendente do órgão listou o Presidente da Câmara como um dos acusados. V.Sa. já disse que ele estaria envolvido, mas, se procede, apenas com mais detalhes, essa informação do envolvimento, ou do suposto envolvimento, não é, ou da acusação que foi impetrada pelo superintendente do órgão ao Presidente da Casa, Eduardo Cunha.

Seriam essas perguntas que eu gostaria de lhe fazer.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu vou tentar responder. Caso eu não consiga responder a todas as perguntas, V.Exa., por favor, me ajude. Vamos começar pela questão da demora, né, que foi mencionada. Como eu falei, a CVM, em 2013, fez um plano estratégico e ela...

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Em dois mil e...



O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - ...e treze. Um plano estratégico de 10 anos, onde ela reconheceu que tinha que aperfeiçoar a atividade sancionadora em termos de celeridade, porque não faz sentido algum, né, um fato ocorrer hoje e ele ser julgado 10 anos depois. Então, a partir de 2014, nós passamos a ter metas para todos os níveis, né, de todos os agentes que estão envolvidos na atividade sancionadora. E, por exemplo, nós temos, até o final de 2015, que julgar todos os processos sancionadores cujos sorteios para relatores tenham sido realizados até o dia 1º de janeiro de 2013. Então, estamos falando aqui de um período de 3 anos. Nós temos também uma meta de encerrar todos os inquéritos administrativos cuja proposta tenha sido formulada até dia 1º de janeiro de 2012. Quer dizer, então nós temos hoje metas, e a cada ano estar passando, para justamente ficar mais curto o espaço entre o ocorrido, como V.Exa. falou, e o julgamento. Então, isso está sendo endereçado. Eu tenho... E também gostaria de dizer que tanto as metas que foram colocadas em 2014, como as de 2015 serão atingidas. Então, há essa preocupação, e é uma coisa que tem que ser e continuar a ser aperfeiçoada. O segundo ponto foi a questão de ter pessoas suficientes. Essa é a nossa preocupação, e nós acreditamos que é fundamental que haja, de forma constante, concursos para entrada de novos servidores na CVM.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - O senhor me responde se o senhor tem perdido profissionais para o mercado — pessoas que têm saído da CVM para atuar no mercado — e se não há um conflito entre os interesses de um órgão fiscalizador e a captura do mercado desses profissionais que carregam a experiência, a história, enfim, a memória e atuação da própria CVM?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Não temos. O que nós temos... O que tem havido... Tem havido um número de aposentadorias normal, mas, pelo fato de haver o ciclo de aposentadorias, é vital que haja concurso para a CVM, na minha visão particular, pelo menos a cada 2 anos, justamente porque há o concurso, depois as pessoas são chamadas, tomam posse, e há o período de treinamento. Ninguém chega lá sabendo. Quer dizer, então tem que ter uma continuidade nessa questão dos concursos. Então isso é muito importante, e é isso que vai assegurar que a CVM continue a exercer o seu papel. Deixe-me lembrar...

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Da indústria de investimento.



O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Da indústria de investimentos. Como eu falei, nós temos uma área específica sobre isso. Isso é uma das prioridades identificadas no plano estratégico. E a CVM hoje, ela é usada até como referência. A sua normatização foi, como a Dra. Julya falou, pelos órgãos internacionais, tanto pela Organização das Comissões de Valores, como também pelo Financial Stability Board, que é o órgão que assessora o G-20 nas questões de manter a estabilidade financeira no mundo. Quer dizer, então, hoje tudo o que nós fazemos, nós temos inspeções externas a cada número de anos. Nesse ano mesmo vamos ter uma inspeção externa justamente para ver como nós estamos avaliando a indústria de fundos. Quer dizer, esse assunto de indústria de fundos, até pelo tamanho da indústria de fundos no Brasil, como V.Exa. muito bem falou, ele é importante, tanto é que ele é reconhecido como importante. Nós somos bastante acompanhados pelos órgãos externos. O que mais?

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - BNY Mellon, *liquid paper*, títulos comprados das dívidas da Venezuela, enfim.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu vou passar para a Dra. Julya.

A SRA. JULYA SOTTO MAIOR WELLISCH - Isso é objeto de um processo administrativo sancionador. A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais, que é essa que tem a competência para tratar de fundos de investimentos, apresentou recentemente uma acusação administrativa que está para ser analisada pela Procuradoria Federal Especializada junto à CVM, que tem 30 dias para oferecer o seu parecer sobre a higidez daquela peça acusatória. Eu queria fazer um comentário também sobre a questão que V.Exa. levantou relacionada à sinergia entre os órgãos fiscalizadores. Existem vários modelos no mundo, modelos reguladores únicos, em que você tem um regulador apenas que vai olhar e supervisionar todo o mercado de seguros, de fundos de investimentos, bancário, mercado de valores mobiliários, você tem alguns modelos em que há uma bipartição entre reguladores prudenciais e reguladores de conduta, e você tem alguns modelos, como o brasileiro, em que há reguladores setoriais, que são benéficos, de um ponto de vista, porque geram uma especialização maior para fins de regulação. E para tentar aprimorar e resolver a forma de melhor coordenação possível,



aproveitar as *expertises* de cada órgão, mas fazer com que eles trabalhem de maneira coordenada, a CVM é signatária de vários convênios e acordos de cooperação, com a PREVIC, com o Banco Central, com o Ministério Público Federal, com a Polícia Federal e, no âmbito da administração, a gente tem o COREMEC, que foi criado em 2006, que é o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização, que congrega todos esses órgãos. Há reuniões periódicas para troca de informações, troca de experiências, harmonização de regulação. Então, me parece que há uma sinergia importante entre os órgãos.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu só queria complementar esse ponto que a Dra. Julya falou, dos diversos modelos de regulação. Todos os modelos vão ter coisas boas e ruins e, na verdade, uma coisa que é fundamental em qualquer que seja o modelo, que é a questão, que a Dra. Julya já falou, dos acordos de cooperação. E que esses acordos de cooperação sejam implementados e acompanhados e que as pessoas estejam engajadas em fazer que eles aconteçam.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Veja, vocês dizem que houve a construção de um procedimento de uma acusação com relação à compra dos títulos, não é, pelo POSTALIS. Mas eu diria o seguinte: quando que se deu isso? São os títulos da Argentina e da Venezuela. Quando se deu isso e se não demorou demais, se isso não foi percebido de pronto e quais são os mecanismos que nós temos que construir para que esse processo seja mais nítido, percebido de forma mais rápida para que se tenha uma atuação mais rápida, mais célere também, porque se comprou títulos da dívida da Argentina, da Venezuela, fazendo parte da carteira do fundo de investimento.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Do ponto de vista da CVM, só o fato de comprar um título da dívida pública da Argentina e da Venezuela não é, por si só, ilícito.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Eu sei.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - De fato, nesse caso — e aí falo muito genericamente, porque eu ainda analisarei os autos desse processo —,de



fato, houve, ao que parece, uma adulteração nesses títulos, e a CVM, então, formulou a acusação.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Essa com o *liquid paper*?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Isso, exato. A CVM vem, enfim, diante dos números que V.Exa. mesmo colocou, o Presidente aqui já havia colocado o tamanho dessa indústria, a CVM vem, com os recursos que ela tem disponíveis, que são como todos os órgãos, recursos limitados, diante de necessidades ilimitadas e de um mercado gigantesco, ela vem, ao longo dos anos, aprimorando a forma de regulação de supervisão desses fundos. Não haveria, jamais, recurso estatal suficiente — eu acho que a gente também não quer isso — para o Estado estar dentro de cada entidade privada, fiscalizando cada operação das milhares que são realizadas diariamente por fundos, por todos os tipos de investidores. Para isso, a CVM estabeleceu um sistema de supervisão baseada em risco, em que ela organiza, estabelece mecanismos institucionais de priorização das suas atividades para tentar focar naquilo que efetivamente importa e ela estabelece, então, planos bienais que são disponíveis publicamente e, portanto, totalmente assim indicáveis para orientar a atividade de supervisão que ela precisa fazer. E, no âmbito da fiscalização, como o Presidente já colocou, da fiscalização e da sanção, especialmente a partir de 2013, com o planejamento estratégico, a CVM começou a adotar uma série de procedimentos para otimizar os seus procedimentos e reduzir o tempo. É uma preocupação constante, ninguém fica feliz de chegar aqui: *“Tivemos um processo em que houve uma irregularidade suposta em 2005, e estamos julgando em 2015”*. Não é bom isso para ninguém. A CVM reconhece isso. Ela julgou e conduziu diversos outros casos de maneira mais célere. Ela não faz só uma investigação do que primeiro que entra, primeiro que sai;, ela também tem uma planilha, uma matriz de risco de prioridades para que ela não fique apenas analisando em ordem cronológica, porque senão ela vai estar sempre correndo atrás do prejuízo. Então, a gente sempre leva em consideração o grau de prejuízo, o grau de relevância da atuação. A gente observa os prazos de prescrição. Nesses casos de 10 anos, às vezes, há casos e certamente hipóteses que interromperam a prescrição de realização de investigação e, a partir de 2013, a CVM passou a adotar esse planejamento estratégico, estabelecendo metas claras e que vêm sendo



cumpridas desde então, para reduzir o prazo entre a ocorrência da infração e a sua punição, para que haja, de fato, um desestímulo à ocorrência de novas irregularidades.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Com a palavra o Deputado Samuel Moreira, último inscrito.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Bom, olha, eu entendi bem a explicação, foi muito bem didática, inclusive, com relação às atribuições dos administradores e dos gestores.

Eu não entendi bem o papel da CVM nesses processos de investimentos suspeitos, que têm denúncias, que deram errado; se tem uma proatividade de vocês na captura disso ou se são apenas gerados por demandas de denúncias. Não entendi bem também esses prazos de recursos, o andamento dos processos. Quanto tempo, efetivamente, pode demorar um processo de punição efetiva para o encaminhamento à Justiça, ao Judiciário?

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Não tem prazo.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Quantos processos, por exemplo, hoje vocês teriam com essas características de suspeita de fraude, ou processos abertos em apuração? Qual o papel?

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Aproveito para pegar uma carona na sua fala, Deputado Samuel Moreira: quantos processos vocês têm relativos a fundos de pensão?

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Exatamente, a complementação era exatamente essa, especificamente nesses quatro, que nós estamos investigando. Solicitaria inclusive que nos enviasse isso depois, por escrito.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Sim, já enviamos não apenas desses quatro... dez processos em curso, né, fora os julgados, sobre esses fundos que foram objeto do requerimento que a gente mencionou aqui, que foi complementado. E que, portanto, exclui todos os outros fundos que não estão aqui expressamente listados. Mas, se for objeto de requerimento, apresentaremos sem qualquer problema.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Isso, está bom. Tudo bem, tudo bem.



O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Só complementando, existe hoje claramente uma fiscalização preventiva, que foi até o que nós já falamos aqui, que é o plano de supervisão baseado em risco, que inclusive está aberto no nosso *site*. A cada 6 meses, eu tenho que ir ao Conselho Monetário Nacional prestar contas e apresentar os resultados desse plano.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Então, vamos às perguntas que eu fiz, basicamente. Interessa-nos também saber quanto ao todo tem.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - De processos?

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - É, o papel. Por exemplo, num processo desses, como foi colocado aqui, de Canabrava, ou num processo como esse do FIDEX, qual é o papel de vocês? Qual é o tipo de ação mais efetiva?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - O papel da CVM é apurar eventuais...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Tem proatividade ou recebe a denúncia?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Sim, as duas coisas.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - As duas coisas.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - A gente tem esse plano de supervisão baseada em risco, que vai fazer a supervisão direta e indireta dos fundos das operações por eles realizadas. Então, tem uma atuação, de ofício, da CVM em relação a esse tema e há também recebimento de denúncias, de reclamações, de investidores, enfim, acompanhamento de mídia especializada. Enfim, a CVM se vale de várias formas para poder atuar. Tem atuação, portanto, de ofício e provocada.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Tem prazo para deliberar sobre isso efetivamente?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - A lei estabelece um prazo geral de 5 anos para qualquer entidade da Administração Pública apurar a ocorrência de alguma irregularidade. A partir do fato, ela tem 5 anos para exercer a sua pretensão punitiva. Esse prazo pode ser interrompido pela Lei nº 9.873, de 1999, ele pode ser interrompido em algumas situações. Então, se a CVM pratica algum ato inequívoco de apuração, se ela se movimenta no sentido de apurar aquela...



A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Ela interrompe a prescrição.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Ela interrompe a prescrição e começa a contar um novo prazo de 5 anos.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Deputado Samuel Moreira, posso fazer uma pergunta?

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Lógico.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - O que a senhora está falando, então, é que tem 5 anos de prescrição. É um tempo extremamente exíguo, eu acho, para que você tenha prescrição de fraudes que podem ser vultosas. Então, pode ser interrompida essa prescrição pela atuação da própria CVM? Se a CVM começa a estabelecer um processo, interrompe a prescrição. Caso isso não aconteça, uma fraude que tenha ocorrido — a partir do ato e em até 5 anos, se não for investigada — prescreve?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Isso.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Eu acho que nós deveríamos trabalhar para modificar isso, penso eu.

E a segunda coisa é: como vocês avaliam o risco? Você fala que tem uma atuação preventiva a partir de avaliação de risco. Quais são os elementos para a avaliação desse risco? Peço desculpas ao Deputado Samuel Moreira por ter tomado parte de seu tempo.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Existe um Comitê de Gestão de Risco dentro da CVM que, cada vez que ele prepara esse plano bienal de supervisão preventiva, vai setor por setor das companhias abertas, os fundos CVM 409, os fundos estruturados, as corretoras, os auditores, e aí ele identifica quais são, baseado inclusive nas questões macro, naquele período, os riscos principais de desvio de conduta que podem ocorrer. E, aí, ele faz então, em detalhes, essa matriz de risco e identifica, por exemplo, quais são os fundos que merecem ser vistos prioritariamente, em alguns casos, têm uma cobertura muito ampla, em alguns casos, uma cobertura mais focada. Mas todas essas informações de que estou falando aqui, desse plano de supervisão baseado em risco, são públicas.



O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Então, nós queríamos saber, especificamente, quantas iniciativas foram geradas do ponto de vista oficial de vocês, no sentido de apurar quantas iniciativas oficialmente. V.Sa. tem ideia, por exemplo, de quantas?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Nós temos esses números; mas nós não temos aqui esses números.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - E o prazo? Preocupa-nos a forma de atuar e o prazo para se tomar uma decisão, para se mandar para a Justiça ou não. Eu não estou entendendo. A gente viu aqui o caso do Zeca. Do Zeca, tem caso há 7 anos que ainda foi deliberado. Foi dito aqui para vocês. Quer dizer, então a gente não está entendendo como isso pode contribuir para a gente ter uma melhor atuação. É uma questão de... E também definir essas atuações de vocês com relação especificamente no que vocês podem nos ajudar nesses quatro fundos em que nós estamos atuando aqui. A gente tem notícias e mais notícias. Tem alguma coisa enviada à Justiça? Enviaram ao Ministério Público essas questões? Então, no que vocês podem nos ajudar? O que pode melhorar nisso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - A CVM tem a obrigação, o dever legal de comunicar o Ministério Público sempre que há indício de crime. E ela o faz, mesmo antes da conclusão do procedimento, do julgamento pelo Colegiado ou pelo Conselho de Recursos. Sempre que ela detecta, ainda que preliminarmente, a ocorrência de indícios de crime...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - E foi feita alguma coisa com relação aos fundos, por exemplo, aos quatro fundos que estamos investigando?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Sim.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Já há casos que a CVM ...

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Comunicou ao Ministério Público? Sim, diversos casos.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - FIDEX, por exemplo, especificamente.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - FIDEX, acho que não, porque, como ele está na fase agora de comunicação, a Superintendência de Relações com



Investidores realizou a acusação, e ela... Deixe-me ver aqui, porque tenho a minuta. Provavelmente, propõe a comunicação ao Ministério Público.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Provavelmente proporá, melhor dizendo.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - É porque estou sem o processo aqui.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Sei, sei. Tem ideia de quantos já foram encaminhados para a Justiça?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Dessa lista que a gente encaminhou e que a Comissão tem cópia integral dos processos, e, portanto, das comunicações, foram comunicados o 12, de 2006, o 21, de 2010, o 02, de 2013, o 2015, 27, o 2014, 12081...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Todos esses relacionados aos quatro fundos e todos esses foram basicamente encaminhados ao Ministério Público com indícios de crime?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Exato.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Nós estamos falando de dez...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Uma última coisa... Não, eu estou satisfeito com a pergunta.

Eu acho que talvez tenha uma deficiência, talvez tenha uma deficiência com relação ao tempo. Eu acho que alguns estão ainda para serem julgados, podemos melhorar, aperfeiçoar.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Isso. Isso a CVM vem buscando...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Mas eu estou satisfeito com essa resposta, porque já são dez com indícios de crime.

Agora, eu quero fazer uma última pergunta, Presidente. E, obviamente, nós temos acesso a esses documentos. A minha última pergunta é a seguinte: tem uma resolução, de 31 de outubro, é a Resolução nº 4.275, de 2013, que alterou o art. 19. Ela dispõe sobre diretrizes, é, de aplicação de recursos garantidores dos planos administrados por entidades fechadas de previdência complementar. Ela foi alterada



nos seguintes termos: que os títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedade de Propósito Específico — SPE, que elas podem ser feitas com ou sem registro na Comissão de Valores Mobiliários. É isso mesmo? Elas podem atuar sem o registro na CVM? Por exemplo, esses fundos SPE, Sete Brasil, esses fundos mais estruturais, mais estruturantes?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Assim, você tem Sociedades de Propósitos Específicos que não são registradas na CVM, e a resolução autorizou a aplicação dos fundos de pensão nessas sociedades. Essa resolução, em específico, não é objeto de fiscalização pela CVM, porque ela estabelece regras em relação à composição da carteira e do patrimônio diretamente das entidades fechadas de previdência complementar. A CVM não faz a fiscalização direta. Essa fiscalização direta é feita pela PREVIC. Ela menciona...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Mas foi em função da alteração dessa resolução?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Em função de quê?

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Do Conselho? Mas foi em função? O que significa essa alteração dessa resolução? É isso o que eu queria entender.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Qual é o efeito prático?

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Qual o efeito prático dela?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Ela autorizou a realização de investimentos, pelo que eu me recordo, em Sociedades de Propósitos Específicos não registradas na CVM, inclusive.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - E isso é prudente? Não é prudente? Foi uma boa iniciativa ou não? Por que isso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Excelência, essa é uma matéria que não compete à CVM, e eu tenho receio de ser leviana em fazer qualquer afirmação em relação a um assunto que não é de competência direta da CVM. Não tenho conhecimento suficiente para lhe fazer esse esclarecimento.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Entendi. Não tem conhecimento ou prefere não emitir sua opinião? Não, com todo o respeito, até porque eu achei que a senhora foi bem didática em todas as perguntas.



A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não tenho conhecimento realmente técnico para esclarecer esse ponto específico. De fato não é um assunto que compete à CVM.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - O senhor pode esclarecer isso?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Não é um ponto da CVM. Então, eu também não tenho...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Prefere não emitir opinião?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Não tenho conhecimento técnico também para isso. Se fosse alguma coisa relacionada à CVM...

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Pelo que eu entendi, é algo que passava pela CVM que não passará mais. É isso o que eu entendi. A partir da resolução.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não, não. A regra diz que... Ela diz onde a entidade de previdência complementar pode alocar os seus recursos. E se optou, em um dado momento, por autorizar a alocação de recursos em entidades não registradas na CVM. Não tirou poder da CVM, ou excluiu assuntos de competência da CVM.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Não, porque antes eram com registro na CVM. Agora é com ou sem registro.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Isso. É a possibilidade de a entidade de previdência complementar aplicar os seus recursos em sociedades que não tenham registro na CVM, que não tenham registro na CVM.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Mas antes tinha que ter?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - A aplicação em sociedade que tinha o registro na CVM.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Não sei. Eu não me senti...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Não sei. Talvez a dúvida que o Deputado Samuel esteja perguntando é uma norma que afrouxou a fiscalização, então.



O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Não. Talvez tenha que esclarecer melhor, eu não estou prejudgando. Eu só não entendi porque existe essa resolução. Por que ela passou a existir? Não sei. Qual o objetivo dela?

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Encaminhemos para a PREVIC, para discutir sobre isso. Eu acho que deveria encaminhar para a PREVIC. A PREVIC já esteve aqui. Ninguém levantou isso, obviamente, enfim, mas neste momento eu acho que era importante encaminhar para a PREVIC.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Mas a resolução é da CVM, não é isso?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não, não, não. A resolução é do CMN — Conselho Monetário Nacional.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Levar para o CMN e levar também para a PREVIC, para a gente ter uma resposta e para saber se houve ou não um caráter... se se afrouxou ou não a fiscalização.

O SR. DEPUTADO SERGIO SOUZA - Vamos chamar o Conselho aqui para dar explicações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Eu só acho estranho a CVM não ter opinião sobre o tema e dizer: "*Não, estou de acordo*" ou "*estou contrário*". Acho que vocês poderiam ter. Ficou parecendo um parecendo um escapatório aí...

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não, Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - É, Dra. Julya, mas pode ter a palavra se a CVM tem posição ou não sobre essas... Se ela está de acordo com essa regra ou se ela acredita que a regra anterior era melhor.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - A ideia aqui é poder colaborar com posições e opiniões técnicas, e não com opiniões pessoais sobre o que é bom ou ruim. Opinião, a gente tem sobre tudo na vida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Sim, exato. Mas a senhora está falando em nome da CVM, e não como pessoa física.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Exato. Mas para poder contribuir em nome da CVM com os trabalhos desta Comissão, eu entendo que eu só tenho competência para falar e atribuição em relação a assuntos de matéria da CVM. Eu acho que eu estaria prestando um desserviço a esta Comissão dando a



minha opinião sobre este ou aquele assunto que não tem competência com as minhas atribuições profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Apesar de achar que, quando se retirou a necessidade de inscrição na CVM — e aí é a minha opinião, está certo —, eu acho que tornou a legislação mais frouxa. Era melhor como era antes, com um rigor maior na fiscalização.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Eu sugiro, Presidente, que nós procuremos, então, ter uma informação oficialmente de quais foram os motivos dessa resolução, verificar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Procurar a sua justificativa técnica.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Vamos fazer um requerimento oficial.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Você tem mais algum questionamento? O pessoal da FUNCEF parece que tinha um encaminhamento a sua pessoa, e uma pergunta do Deputado Marcus Pestana está em aberto.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - Deixe-me ver se tem mais uma alguma pergunta aqui.

Uma empresa, para entrar no mercado de fundos, fazer essas negociações, tem que ter um tempo mínimo?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Ela tem que ter autorização da CVM. Para ter essa autorização da CVM tem que ter 3 anos de comprovada experiência.

O SR. DEPUTADO SAMUEL MOREIRA - No setor, no ramo, na atividade.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Deixe-me fazer aqui um questionamento. Dentre os casos que já passaram pela avaliação da CPI, um deles foi o do FIP Cevix, na pessoa do Sr. Gerson Almada, que esteve aqui e ficou de retornar após concluir ou não um eventual processo de delação premiada.

O que nos chamou a atenção — e aí tem a ver até com essa discussão — é que, como regra geral, os fundos de pensão não podem fazer investimento direto em companhias fechadas. Em 2009, foi instituído o Caixa FIP Cevix, cuja administradora e gestora é a Caixa Econômica Federal, no qual havia apenas dois cotistas, a



FUNCEF e a Desenvix, e apenas um investimento na Cevix, que era uma companhia de capital fechado.

Resumindo, a legislação proíbe que se invista em empresas de capital fechado. Eu entendo que é exatamente para haver uma preservação do recurso, para haver uma presunção de transparência, o que existe em uma empresa de capital aberto. Porém, a CVM tem regulamentações que permitem que uma empresa de capital fechado acabe se transformando em um FIP exclusivo, cujo único objeto é aquela própria empresa de capital fechado, e aí o fundo de pensão pode aportar esses 25%.

Não sei se o meu rigor técnico foi tanto quanto necessário, mas acho que deu para entender. Essa regra não acaba sendo uma forma de burlar a legislação? Não acaba sendo uma forma de se ter acesso a recursos do fundo de pensão para empresas de capital fechado, que não são permitidas na forma originária?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - A regulação está hoje assim estruturada e não há qualquer irregularidade. Talvez... E o fundo de investimento em participações, embora invista em sociedades não registradas na CVM, em si, também tem uma série de regras e restrições e de divulgação de informações para os investidores. No âmbito da regulamentação do CMN e da PREVIC, que estabelece as regras de composição de carteira das entidades fechadas de previdência complementar, não se optou por fazer essa proibição. Mas, enfim, V.Exa. tem um ponto que pode ser considerado e sugerido às autoridades competentes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Será sugerido. Eu queria entender qual a posição da CVM também sobre essa regra: se acredita que é hora de aperfeiçoar, se merece ser aperfeiçoada ou se está satisfeita com a regulamentação que existe até o momento.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Do ponto de vista do mercado de valores mobiliários, os fundos de investimento em participação são instrumentos importantes para o desenvolvimento do mercado e para a realização de investimentos em infraestrutura.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Mas com a regra específica de uma empresa de capital fechado, que é o único objeto do FIP, que é o caso específico da Cevix?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Do ponto de vista do mercado de valores mobiliários, estamos confortáveis com a regra da forma como está.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Perfeito!

Há atuação sancionatória da CVM sobre agências de risco? As agências de risco também estão no objeto da atuação de vocês. Há alguma investigação sobre a LF Rating? V.Sa. sabe me informar?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - As agências de avaliação de risco são fiscalizadas pela CVM, dentro do seu plano bienal. Então, todas as agências que estão no Brasil estão sendo fiscalizadas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Esse foi até um dos motivos pelo qual nós solicitamos...

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Só a título de curiosidade, quantas são?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - São sete, seis ou sete. Tem as três grandes e quatro pequenas. São sete!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Esse foi até um dos motivos que nos levou a ampliar os fundos estatais na CVM, para identificar atuações de agência de risco, em que fundos específicos essas agências de risco atuam, porque, com certeza, será um desdobramento da nossa Comissão entender essa atuação das agências de risco. Por exemplo: a LF Rating foi responsável por fazer uma avaliação positiva do FIP Canabrava; 4 dias antes de o BVA ir à falência, dar o aval positivo ao investimento no BVA, salvo engano, por parte da FUNCEF. Então, essas agências de risco têm tido uma atuação que de risco têm tido muito pouco. Parece muito mais um compadrio, uma atuação de compadrio do que realmente um serviço de agência de risco.

Eu não sei se vocês têm se debruçado sobre esse tipo de atitude.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Temos. São sete agências de *rating*, três globais e quatro brasileiras. Inclusive, no nosso plano de supervisão, que pode ser visto, nós temos feito isso de forma preventiva. Inclusive,



existe toda uma discussão hoje mostrando que a decisão de investimento não deve ser feita somente baseada no relatório das agências de *rating*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Perfeito.

Último questionamento: vocês comunicam ao Ministério Público Federal quando entendem que há presença de crime. O Ministério Público Federal mantém a CVM informada — não se se isso já foi respondido, me perdoe — sobre os desdobramentos dessas ações? Vocês têm comunicação oficial?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Sim, temos. Temos acordo de cooperação com o Ministério Público, e eles nos mantêm informados sobre os desdobramentos jurídicos daqueles casos. Temos reuniões permanentes, contato permanente para atuação conjunta nos casos mais relevantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Uma última pergunta. Na terça-feira, nós teremos aqui a presença do ex-Presidente da Sete Brasil, Ferraz. Tem algum tema envolvendo as operações e investimentos na Sete Brasil sob a égide da CVM?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Que eu saiba, não.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não. Que eu tenha conhecimento, não. A gente chegou a comentar isso um pouco mais cedo. A Sete Brasil não é uma companhia aberta, registrada na CVM.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Está certo. Casou com a história da companhia, mas, mesmo não sendo aberta, teve lá mais de 3 bilhões de reais dos fundos de pensão PREVI, PETROS, FUNCEF e POSTALIS.

Uma última pergunta, ainda... Pode não ser a última, porque me lembro...

Nós teremos, além da presença do Ferraz, na terça-feira... Para a quinta-feira foi chamado o Fabrizio Neves, que tem um perfil... Como foi dito — e há de se confirmar —, está em destino incerto, não sabido, para não dizer que está foragido. Tem havido dificuldade em encontrá-lo. Aqui, uma carta rogatória, inclusive, chegou do exterior. O STJ não conseguiu localizar. A CVM tem um processo aberto contra ele, inclusive em fase de condenação, salvo engano, pelos dados que eu vi. Há o endereço de Miami, que seria o endereço dele. Vocês têm conseguido, através do acompanhamento do processo, esse contato com o Sr. Fabrizio Neves ou com o representante legal dele?



A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Eu não me lembro de uma decisão da CVM que esteja em fase de execução. Nos processos dos quais me recordo, ele já foi acusado. Eu lembro que, no último que vi, ele tinha endereço em Miami, mas não tenho informação aqui de como se processou a intimação para a defesa, se foi necessária uma intimação por edital, mas a gente pode verificar isso nos autos, inclusive, para ajudar eventualmente na localização. Em muitos casos, a gente obtém o auxílio da U.S. Securities and Exchange Commission, a CVM nos Estados Unidos, para nos auxiliar a entregar as intimações. Eu não sei se nesse caso foi necessário esse recurso.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Eu queria... Deputada Erika Kokay, na sequência vou abrir a palavra para V.Exa.

Nas conclusões do PAS-RJ 2015/2027, como relatado nos itens 4 a 117, o Sr. Fabrizio Neves e outros citados, inclusive o Sr. Alexej Predtechensky e o BNY Mellon, são responsabilizados pela prática de operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários — infração ao item 1, na forma da letra “c”, Instrução CVM nº 8. O BNY da mesma forma vem.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - *(Ininteligível.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Também fala da Atlântica, mas que foi dissolvida em 2013:

“Responsabilidades. Diante do exposto, propõe a responsabilização das seguintes pessoas: BNY Mellon e outros citados.”

A minha dúvida é esta: há o endereço aqui do Sr. Fabrizio Neves, de 10 de abril de 2015. Eu imagino que já deva ter sido enviada a documentação. Eu queria que, de forma muito célere, em especial, a senhora pudesse nos informar sobre essa questão de comunicação da decisão ao Sr. Fabrizio Neves, se foi por meio de representante legal ou a que endereço foi enviado.

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Será providenciado. Só para esclarecer, Excelência, não há... Aí é uma acusação administrativa. Ainda não foi julgado o caso pelo colegiado da CVM com aplicação de penalidades.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Quando eu vi “conclusões” aqui, eu pensei que já era uma conclusão de acusação.



A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não. Foi uma acusação a uma comunicação ao Ministério Público Federal de São Paulo, que também já está cuidando desse caso, em conjunto com a CVM.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Pronto! Eu rogo especial atenção a esta questão de comunicação, se tem sido exitosa ou não, porque a CPI, até esta data, não conseguiu um retorno.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Concedo a palavra à Deputada Erika Kokay, para que conclua.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, eu solicitei a opinião de V.Sas. sobre duas coisas, a quarentena e a confirmação se há a inclusão do nome do Presidente da Casa nos 37 nomes que foram indicados pela Superintendência da CVM. Eu gostaria que fossem respondidas essas duas questões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Quanto à quarentena, já foi respondida aqui.

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Só um aparte. Na verdade, a quarentena é muito relevante. E eu diria mais... Por isso que é muito importante que as pessoas sejam escolhidas, porque, independente do período da quarentena, se é 2 meses, 3 meses, 1 ano, tem certas coisas que as pessoas nunca vão poder comentar. Muitas das informações que vejo hoje, se eu não for honesto e íntegro, eu vou poder usar. Pode ter 3 anos, 4 anos. Quer dizer, então...

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Usar a favor do mercado?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - A favor do... Então, é por isso que é muito importante o processo de seleção dos reguladores, que é, inclusive, por isso que tem a sabatina na Comissão de Assuntos Econômicos e depois tem uma discussão no plenário do Senado. Na minha visão pessoal, é fundamental que a escolha seja muito criteriosa, porque a quarentena, ela levanta um ponto, mas tem certas coisas que você tem que levar para a vida.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - E a inclusão do nome do Presidente da Casa nos 37 nomes?

O SR. LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA - Eu confirmei.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Confirmou.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando...

Só mais uma pergunta. Foi perguntado pelo Deputado Marcus Pestana sobre alguma infração do Dr. Humberto Gault Pires. Vocês se lembram de cabeça?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não. Não me recordo desse nome, mas podemos verificar também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Da FUNCEF? Não?

A SRA. JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Efraim Filho) - Muito bem.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária, para tomar depoimento do Sr. João Carlos de Medeiros Ferraz, ex-Presidente da Empresa Sete Brasil Participações S/A, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 6 de outubro, às 14h30min, em plenário a ser informado oportunamente.

Tudo indica que na próxima quinta-feira também teremos a convocação do Sr. Fabrizio Neves. Vamos procurar saber sobre a possibilidade ou não do comparecimento dele. Não havendo a confirmação, há a possibilidade da oitiva do Sr. Wagner Pinheiro, na próxima quinta-feira.